

NOTA TÉCNICA

ÍNDICE DE DEMOCRACIA AMBIENTAL

2026 - 2ª Edição



**RESULTADOS DE 2026
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Estado do Amazonas

Esta Nota Técnica apresenta a 2ª Edição do Índice de Democracia Ambiental (IDA), bem como os principais resultados e recomendações para o estado do Amazonas.

Sumário

Sobre o Índice de Democracia Ambiental.....	5
Acesso à informação ambiental.....	8
Resultados por eixo.....	9
Resultados por órgão/entidade pública.....	15
Recomendações.....	19
Acesso à participação social.....	22
Resultados por espaço participativo.....	23
Recomendações.....	33
Acesso à justiça.....	36
Resultados por órgão/entidade pública.....	37
Recomendações.....	47
Proteção de defensores(as) ambientais.....	50
Resultados por eixo.....	51
Recomendações.....	63

CAPÍTULO 01

Introdução

Sobre o Índice de Democracia Ambiental

Criado em 2025, o Índice de Democracia Ambiental (IDA) é uma iniciativa da Transparência Internacional - Brasil e do Instituto Centro de Vida (ICV) que busca avaliar e fomentar normas, políticas e práticas de acesso à participação, à justiça e à informação ambiental e de proteção de defensores e defensoras ambientais na Amazônia Legal.

A existência e o fortalecimento de mecanismos relacionados a essas quatro dimensões são fundamentais para uma governança ambiental efetiva, justa e inclusiva, para políticas públicas que contribuam com a sustentabilidade socioambiental e climática e para a proteção de direitos na região.

O método do IDA¹ foi elaborado a partir da análise do arcabouço legal e institucional brasileiro, de revisão bibliográfica, do levantamento de boas práticas nacionais e internacionais e da consulta a especialistas e membros de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil, incluindo organizações representativas de povos indígenas e comunidades tradicionais.

O IDA é composto por 120 indicadores, sendo calculado, em uma escala de 0 a 100 pontos, uma nota por dimensão e uma nota geral, a partir da média simples das quatro dimensões avaliadas (Figura 1).



Figura 1: Resultados do IDA 2026, com a média geral e as pontuações obtidas em cada dimensão avaliada.

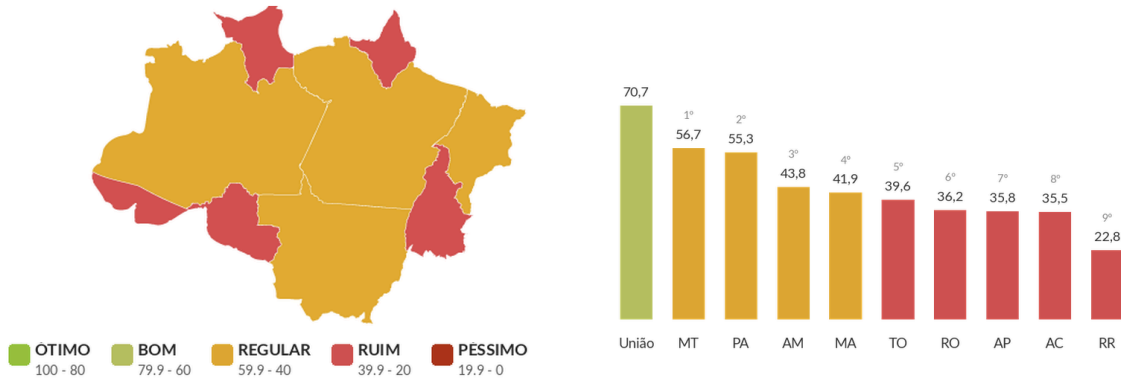
Os dados da segunda edição² do IDA foram coletados entre março de 2026 e maio de 2026, por meio de busca nos portais dos órgãos avaliados e pedidos de acesso à informação, além do contato com os entes avaliados previamente à publicação dos resultados, para a identificação de eventuais inconsistências e a complementação de dados.

¹ Para conhecer o método do IDA em mais detalhes, incluindo a explicação dos indicadores e do cálculo, acesse: democraciaambiental.org.br.

² É possível acessar os dados das duas edições em "downloads" no site do IDA.

A Figura 2, a seguir, apresenta os resultados gerais encontrados na segunda edição do IDA:

ÍNDICE DE DEMOCRACIA AMBIENTAL 2026



Fonte: Índice de Democracia Ambiental (IDA), 2ª edição, 2026 – resultado geral.

Figura 2: Ranking dos entes avaliados no IDA 2026, com respectivas pontuações e classificação por faixa de desempenho.

Os capítulos a seguir apresentam as análises dos resultados de cada uma das quatro dimensões do IDA 2026.



CAPÍTULO 02

Acesso à informação ambiental

Acesso à informação ambiental

A dimensão Acesso à Informação Ambiental foi avaliada por meio de 34 indicadores relacionados à existência de normas, políticas e plataformas voltadas à transparência e ao acesso à informação, bem como à transparência ativa de dados sobre exploração florestal, licenciamento ambiental, pecuária, regularização ambiental e fundiária, entre outros temas estratégicos.

Foram avaliados 5 indicadores referentes ao eixo de normas, políticas e plataformas institucionais de acesso à informação e 29 indicadores do eixo de transparência ativa, que avaliaram a disponibilidade, qualidade, formato e atualização das informações ambientais disponibilizadas pelos órgãos públicos.

Esse conjunto de elementos é essencial para garantir a transparência e o acesso à informação, fortalecer a participação e o controle social, orientar ações de fiscalização e aprimorar as políticas públicas ambientais.

A dimensão de Acesso à Informação Ambiental recebeu a segunda maior pontuação na edição de 2026 do IDA quando comparada às demais dimensões avaliadas (Figura 3). Ainda assim, a **média de 44,7 pontos**, menos da metade da pontuação máxima possível, enquadra a dimensão na classificação "regular", apontando para a existência de falhas consideráveis na garantia do acesso à informação.

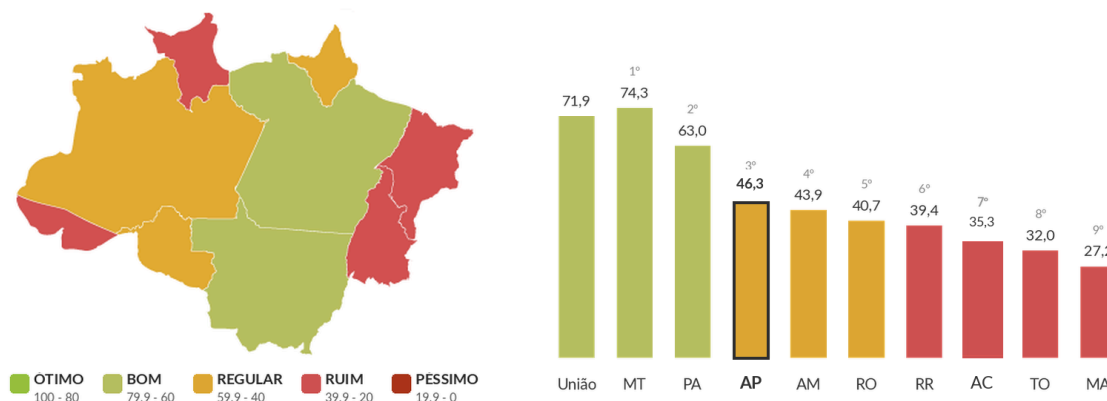


Figura 3: Resultados do IDA 2026, com a média geral e as pontuações obtidas em cada dimensão avaliada.

Como se observa da Figura 4, abaixo, apenas Mato Grosso (74,3 pontos) e Pará (63 pontos) alcançaram a classificação "bom". Outros três estados tiveram desempenho "regular": Amapá (46,3 pontos), Amazonas (43,9 pontos) e Rondônia (40,7 pontos). Os demais foram classificados como "ruim", incluindo Roraima (39,4 pontos), Acre (35,3 pontos), Tocantins (32 pontos) e Maranhão (27,2 pontos). A União obteve 71,9 pontos, também classificada como "bom".



Acesso à Informação



Fonte: Índice de Democracia Ambiental (IDA), 2ª edição, 2026 – dimensão Acesso à Informação.

Figura 4: Ranking dos entes avaliados na dimensão de Acesso à Informação do IDA 2026, com respectivas pontuações e classificação por faixa de desempenho.

O Amazonas alcançou 43,9 pontos, sendo classificado como "Regular" e ocupando a 4ª posição entre os estados da Amazônia Legal.

Resultados por eixo

A seguir, são apresentados os resultados por eixo avaliado na dimensão de Acesso à Informação. Cada tópico descreve, primeiro, os resultados gerais dos estados da Amazônia Legal na dimensão e, em seguida, os resultados específicos do Amazonas. Para facilitar a interpretação dos resultados, nessa seção, os dados são apresentados por número de indicadores atendidos e não pela pontuação.

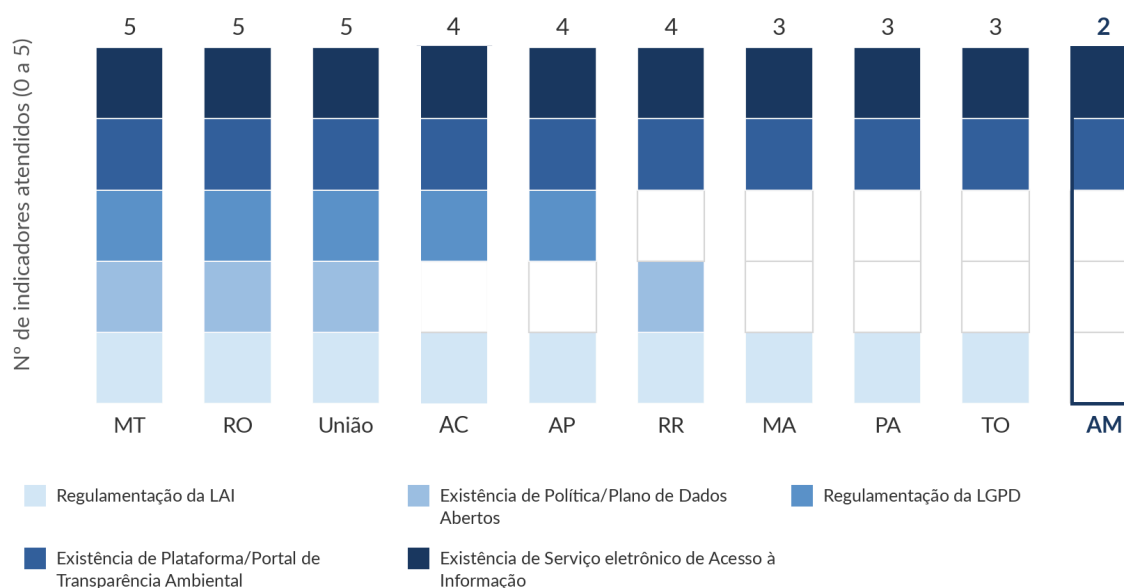
Normas, Políticas e Plataformas/Portais

No eixo que avalia as normas, políticas e plataformas institucionais de acesso à informação (Figura 5), os estados de Mato Grosso e Rondônia e o Executivo Federal se destacaram, atendendo a todos os 5 indicadores avaliados. Já os piores resultados foram registrados no Amazonas, que atendeu a apenas 2 indicadores, seguido pelos estados do Maranhão, Pará e Tocantins, todos com 3 dos 5 indicadores atendidos.



Normas, Políticas e Plataformas/Portais

Eixo da dimensão Acesso à Informação



Fonte: Índice de Democracia Ambiental (IDA), 2ª edição, 2026 – eixo Normas, Políticas e Plataformas/Portais (dimensão Acesso à Informação). Cada segmento representa um indicador do eixo.

Figura 5: Resultado do eixo de Normas, Políticas e Plataformas/Portais.

Em relação aos indicadores avaliados, foram encontrados os seguintes resultados:

- Existência de **Serviço eletrônico** de Acesso à Informação: todos os 9 estados avaliados e o Executivo Federal disponibilizam esse serviço, seja por sistema próprio ou por meio do sistema “FalaBR”;
- Existência de **Plataforma ou Portal** de Transparência Ambiental: todos os estados e o Executivo Federal possuem alguma página, portal ou plataforma dedicada a esse tema, ainda que nem sempre de forma exclusiva, mas ao menos com uma sessão específica no site oficial do órgão para isso;
- Existência de Política ou Plano de **Dados Abertos**: apenas Mato Grosso, Rondônia, Roraima e o Executivo Federal já os estabeleceram formalmente;
- Regulamentação estadual da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**: os estados de Roraima, Maranhão, Pará Tocantins e Amazonas ainda não regulamentaram a LGPD em âmbito estadual;

- Regulamentação estadual da **Lei de Acesso à Informação (LAI)**: apenas o estado do Amazonas ainda não avançou com a regulamentação da LAI.

Na comparação entre as edições de 2025 e 2026, destacam-se os seguintes resultados:

- O estado do Acre, apesar de não apresentar um portal específico para a transparência ambiental, passou a divulgar uma seção do site do Instituto de Meio Ambiente do Acre dedicada a dados de transparência e informações ambientais;
- O estado de Mato Grosso instituiu sua Política de Dados Abertos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, em outubro de 2025.

Resultado do estado no eixo

O estado do Amazonas cumpriu 2 dos 5 indicadores avaliados. O estado ainda não conta com uma Política ou Plano de Dados Abertos instituído, nem possui regulamentação estadual da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) ou da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Transparência Ativa

O eixo de Transparência Ativa nos órgãos ambientais dos estados da Amazônia Legal, avaliou **29 categorias de informação**³, considerando quatro critérios: disponibilidade, detalhamento, atualização e formato (Figura 6).

De forma geral, a **maior parte das informações avaliadas não alcançou atendimento integral aos critérios estabelecidos** e, em alguns estados, mais da metade das informações analisadas sequer estava disponível, revelando importantes lacunas na transparência ativa dos órgãos ambientais.

³ Em Mato Grosso e no Tocantins foram avaliados apenas 28 categorias de informação, uma vez que ambos os estados relataram não possuir florestas outorgadas. Dessa forma, o indicador referente ao Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) foi desconsiderado da avaliação nesses estados. Para a União foram avaliados 27 categorias de informação, considerando a atribuição estadual para os indicadores acerca dos Plano de Recuperação e Recomposição de Áreas Degradadas (PRAD/PRADA) e dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e de Compromisso (TC).



Transparência Ativa

Categorias de informação avaliadas no eixo de Transparência Ativa — dimensão Acesso à Informação

- | | |
|--|---|
| 1 Cadastro Ambiental Rural (CAR) | 16 Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) |
| 2 Licenças Ambientais Única, Rural e Simplificada (LAU, LAR e LAS) | 17 Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) e Autorização de exploração florestal (Autex) |
| 3 Autorizações de Desmatamento emitidas pelo ente | 18 Criação de Unidades de Conservação |
| 4 Autorizações de Queima Controlada ou Prescrita emitidas pelo ente | 19 Mapeamento das Unidades de Conservação |
| 5 Dados de desmatamento | 20 Licenças Ambientais (LP, LI e LO) |
| 6 Dados de degradação florestal | 21 Outorga d'Água |
| 7 Autos de Infrações lavrados pelo ente | 22 Estudos de Impacto Ambiental (EIA) |
| 8 Termos de Embargos lavrados pelo ente | 23 Relatórios de Impactos Ambientais (Rima) |
| 9 Multas arrecadadas pelo ente | 24 Programas e projetos de regularização fundiária |
| 10 Julgamentos das multas aplicadas pelo ente | 25 Requerimentos de regularização fundiária |
| 11 Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e Termos de Compromisso (TC) | 26 Situação dos processos de regularização fundiária |
| 12 Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADA) | 27 Assentamentos rurais |
| 13 Guia de Trânsito Animal (GTA) | 28 Conflitos pela posse de terras |
| 14 Guia Florestal ou DOF | 29 Territórios Quilombolas |
| 15 Monitoramento da exploração florestal | |

CrITÉRIOS de avaliação

aplicados a cada indicador

Disponibilidade

Detalhamento

Atualização

Formato

Fonte: Índice de Democracia Ambiental (IDA), 2ª edição, 2026.

Figura 6: Categorias de informação analisadas e os critérios de avaliação do eixo de Transparência Ativa.

Mato Grosso e Pará apresentaram os melhores desempenhos entre os estados, com 14 e 13 das 29 categorias plenamente atendidas, respectivamente. Os demais estados atenderam integralmente a menos de oito categorias de informação. A União obteve o melhor desempenho entre todos os entes avaliados, com 15 categorias atendidas integralmente, atendidas parcialmente e sete sem atendimento.

Em relação às categorias sem qualquer atendimento aos critérios avaliados, o **Maranhão apresentou o pior desempenho**, com 19 categorias sem atendimento, seguido por **Acre e Tocantins**, ambos com 16. Quanto ao atendimento parcial dos critérios, o Amapá registrou o maior número de categorias (18), seguido por Rondônia e Roraima, com 13 categorias cada.

Como se observa na Figura 7, no geral, a **disponibilidade** das informações foi heterogênea entre os entes avaliados. Mato Grosso e Pará apresentaram o maior número de informações disponíveis, enquanto Maranhão, Acre e Tocantins registraram os menores quantitativos.



Transparência Ativa

Eixo da dimensão Acesso à Informação — % de indicadores que atendem a cada critério de avaliação

	MT	União	PA	AM	AP	RR	AC	RO	TO	MA
Disponibilização	86%	70%	83%	66%	66%	52%	45%	48%	43%	34%
Detalhamento	57%	59%	62%	52%	21%	14%	21%	10%	14%	7%
Atualização	57%	56%	59%	34%	17%	24%	10%	10%	18%	14%
Formato	71%	63%	72%	55%	41%	38%	34%	45%	25%	10%

0-20% 20-40% 40-60% 60-80% 80-100%

Fonte: Índice de Democracia Ambiental (IDA), 2ª edição, 2026. Cada célula mostra o percentual de indicadores do eixo Transparência Ativa que atendem plenamente a cada critério de avaliação (disponibilização, detalhamento, atualização e formato).

Figura 7: Resultado do eixo Transparência Ativa, desagregado pelos quatro critérios de avaliação.

Considerando apenas as informações disponibilizadas pelos órgãos, o critério de **detalhamento**, apresentou o pior desempenho, com predominância de categorias de informação que não atenderam ao nível de detalhamento necessário para sua adequada compreensão e utilização. O critério de **atualização** também revelou fragilidades, indicando que parcela significativa das informações disponíveis encontrava-se desatualizada. Em contrapartida, o critério de **formato**, que avalia se os arquivos estão disponibilizados em formatos adequados para acesso, pleno uso e compreensão das informações, apresentou os melhores resultados, com a maior parte das categorias atendendo ao padrão recomendado. A União apresentou desempenho intermediário, destacando-se pela disponibilidade das informações e pelo atendimento aos critérios de atualização e formato.

Em relação aos indicadores avaliados, foram encontrados os seguintes resultados:

- Entre os indicadores avaliados para os 9 estados da Amazônia Legal, menos de **17% atenderam a todos os critérios** de disponibilidade, detalhamento, formato e atualização da informação;
- O indicador com **maior número de estados atendendo** a todos os critérios de avaliação foi o de “Disponibilização de informações sobre mapeamento das Unidades de Conservação”;
- Considerando os **atendimentos parciais ou completos aos critérios de avaliação**, os indicadores que registraram o maior número de estados

atendidos foram referente às seguintes informações: Cadastro Ambiental Rural (9), Guia Florestal/Documento de Origem Florestal (DOF) (9), Autorizações de Desmatamento (8), Autos de Infração (8), Termos de Embargo (8) e o Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS)/ Autorização de Exploração (AUTEX) (8);

- Os **indicadores pior avaliados** são referentes a informações de caráter fundiário: conflitos pela posse de terras não registrou qualquer atendimento em nenhum dos estados, enquanto programas e projetos de regularização fundiária, requerimentos de regularização fundiária e situação dos processos de regularização fundiária tiveram apenas 2 estados com atendimento total ou parcial cada um;
- Quanto aos dados de Guia de Trânsito Animal (GTA), 4 estados atenderam parcialmente aos critérios de avaliação, enquanto os demais nem ao menos disponibilizaram dados sobre o tema;
- A **União** se destacou pela disponibilização de informações sobre **fiscalização, desmatamento, licenciamento e gestão florestal**, mas apresentou lacunas em indicadores relacionados à regularização fundiária, monitoramento da exploração florestal, GTA e autorizações de queima controlada.

Na comparação entre as edições de 2025 e 2026, destacam-se os seguintes resultados:

- Foram identificados 32 avanços na disponibilização de informações ambientais, correspondentes a casos em que indicadores passaram de atendimento parcial ou inexistente para atendimento integral. As melhorias envolveram 20 indicadores;
- O nível de atendimento aos critérios de avaliação diminuiu em 5 indicadores: Licenças Ambientais Única, Rural e Simplificada (LAU/LAR/LAS), Autos de Infrações, Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e de Compromisso (TC), Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) e programas e projetos de regularização fundiária;
- Em relação a 2025, a União ampliou a disponibilização de informações sobre dados de desmatamento e degradação florestal, julgamentos de multas, PMFS e Autex, EIA/Rima e territórios quilombolas, mas deixou de

disponibilizar informações sobre requerimentos e situação dos processos de regularização fundiária.

Resultado do estado no eixo

Do total de 29 indicadores avaliados, o estado do Amazonas atendeu a 13, considerando a soma dos atendimentos integrais e parciais aos critérios avaliados, evidenciando um moderado nível de conformidade com os critérios de avaliação. Apenas 7 indicadores atenderam integralmente a todos os critérios avaliados. Por outro lado, 10 indicadores não puderam ser avaliados devido à indisponibilidade de informações. Entre os 12 indicadores com atendimento parcial, a principal deficiência esteve relacionada à atualização das informações, com 9 indicadores apresentando dados desatualizados.

Resultados por órgão/entidade público(a)

Órgãos Ambientais

Dos 29 indicadores de transparência ativa, 22⁴ são de responsabilidade dos órgãos ambientais dos estados da Amazônia Legal e da União. No geral, apenas 40% dos entes avaliados alcançaram mais da metade dos indicadores com atendimento integral ou parcial aos 4 critérios de disponibilidade, detalhamento, atualização e formato (Figura 8). Mato Grosso (17 integrais, 8 parciais e 4 sem atendimento) e União (14 integrais, 7 parciais e 6 sem atendimento) apresentaram os melhores desempenhos, seguidos pelo Pará (12 integrais, 11 parciais e 6 sem atendimento). Em contrapartida, Maranhão (1 integral, 9 parciais e 19 sem atendimento), Acre (1 integral, 12 parciais e 16 sem atendimento) e Rondônia (1 integral, 13 parciais e 15 sem atendimento) registraram os piores resultados, com a maioria expressiva de seus indicadores classificados como "sem atendimento".

⁴ Para os estados de Mato Grosso e Tocantins foram avaliados 21 indicadores dos 22 de responsabilidade dos órgãos ambientais, visto que os estados informaram não ter florestas outorgadas, sendo então desconsiderado o indicador de Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF). Para a União foram avaliados 20 indicadores, considerando a atribuição estadual para os indicadores de PRAD/PRADA e TAC/TC.



Informações publicadas por órgãos ambientais

Categorias de informação disponibilizadas por órgãos ambientais — eixo Transparência Ativa, dimensão Acesso à Informação

	MT	União	PA	AM	AP	RR	AC	RO	TO	MA
Cadastro Ambiental Rural (CAR)	1	0,5	1	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
Licenças Ambientais (LAU, LAR, LAS)	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0	0,5
Autorizações de Desmatamento	0,5	1	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0
Queima Controlada ou Prescrita	1	0	0	0	0,5	0,5	0	0	0	0
Dados de desmatamento	1	1	1	0,5	0,5	0,5	0,5	0	0,5	0
Dados de degradação florestal	0,5	1	0	0,5	0,5	0,5	0,5	0	0,5	0,5
Autos de Infrações	1	1	1	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0
Termos de Embargos	1	1	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0
Multas arrecadadas	0,5	1	0,5	1	0,5	0	0	0	0	0
Julgamento das multas	0,5	1	0,5	1	0,5	0,5	0,5	0,5	0	0
Termos de Ajust. de Conduta (TAC/TC)	0,5	—	1	1	0	0	0	0,5	0	0
Plano de Recup. de Áreas Degrad. (PRADA)	1	—	0,5	0	0	0	0,5	0	0	0
Guia Florestal ou DOF	0,5	0,5	1	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
Monitoramento da exploração florestal	0,5	0	1	0	0	0	0	0	0	0,5
Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF)	—	1	1	0,5	0,5	0	0,5	0	—	0
Manejo Florestal Sust. (PMFS/Autex)	1	1	1	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0
Criação de Unidades de Conservação	1	0,5	0,5	1	1	0	1	0,5	0,5	0
Mapeamento de Unidades de Conservação	1	1	0,5	1	1	1	0	1	1	1
Licenças Ambientais (LP, LI, LO)	1	1	1	0,5	0,5	0,5	0	0	0	0,5
Outorga d'Água	1	1	1	0,5	0,5	1	0	0,5	0,5	0
Estudos de Impacto Ambiental (EIA)	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Relatórios de Impactos Ambientais (Rima)	1	1	1	1	0	0	0	0,5	1	0
Total (das 22 categorias de informação ambientais)	16,5	15,5	16	13	9,5	8	7	7	7	4

0 — não atende aos critérios
 0,5 — atende parcialmente aos 4 critérios
 1 — atende aos 4 critérios
 — — não se aplica

Fonte: Índice de Democracia Ambiental (IDA), 2ª edição, 2026 — eixo Transparência Ativa, categoria Ambiental (dimensão Acesso à Informação).
Pontuação por indicador: 0 (não atende), 0,5 (atende parcialmente) ou 1 (atende).

Figura 8: Cumprimento dos critérios de transparência ativa nas categorias de informação disponibilizadas pelos órgãos ambientais avaliados.

No estado do Amazonas, foram avaliados a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas (SEMA) e o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAAM), responsáveis pela execução das políticas ambientais estaduais, incluindo atividades de licenciamento ambiental, monitoramento, fiscalização, comando e controle. Além disso, as informações de Guia Florestal/DOF foram avaliadas com base nos dados disponibilizados pelo IBAMA, conforme informações do estado que sugerem o uso do sistema federal. A seguir, são apresentados os resultados por ente avaliado.

SEMA

Para este órgão, foram avaliados 4 indicadores de caráter ambiental, todos disponíveis. Os indicadores referentes à criação e ao mapeamento das Unidades de Conservação atenderam integralmente aos critérios de avaliação. Em contrapartida, os dados sobre degradação e queimadas não apresentaram

detalhamento nem formato adequados, enquanto as informações do Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) estavam desatualizadas.

IPAAM

Para este órgão, foram avaliados 16 indicadores de caráter ambiental. Os indicadores referentes à autorização de queima controlada ou prescrita, monitoramento da exploração florestal e PRAD/PRADA não estavam disponíveis. Outros 5 indicadores cumpriram integralmente com todos os critérios de avaliação: arrecadação de multas, EIA/RIMA, julgamentos de autos de infração e TAC/TC. Os outros 8 indicadores avaliados cumpriram parcialmente os critérios avaliados, com apenas 1 informação disponibilizada com dados atualizados.

IBAMA

No estado do Amazonas, o indicador de Guia Florestal/DOF foi avaliado tendo em vista que o sistema federal é o adotado pelo estado. A informação não é disponibilizada diretamente por nenhum órgão ambiental estadual em seu portal, sendo acessível apenas por meio do site do IBAMA. Embora os dados do Amazonas estejam disponíveis na plataforma federal, eles não atendem a todo o detalhamento esperado e estão desatualizados.

Órgãos Agropecuários

Dos 29 indicadores de transparência ativa, um é de responsabilidade dos órgãos agropecuários dos estados da Amazônia Legal e da União. Apenas quatro estados (Mato Grosso, Pará, Rondônia e Roraima) apresentaram atendimento parcial no indicador referente à Guia de Trânsito Animal (Figura 9). Os demais estados e a União não atenderam ao indicador.



Informações publicadas por órgãos agropecuários

Categorias de informação disponibilizadas por órgãos agropecuários — eixo Transparência Ativa, dimensão Acesso à Informação

	MT	União	PA	AM	AP	RR	AC	RO	TO	MA
Guia de Trânsito Animal (GTA)	0,5	0	0,5	0	0	0,5	0	0,5	0	0
Total (da categoria de informação agropecuária)	0,5	0	0,5	0	0	0,5	0	0,5	0	0

0 — não atende aos critérios
 0,5 — atende parcialmente aos 4 critérios
 1 — atende aos 4 critérios

Fonte: Índice de Democracia Ambiental (IDA), 2ª edição, 2026 — eixo Transparência Ativa, categoria Agropecuária (dimensão Acesso à Informação). Pontuação por indicador: 0 (não atende), 0,5 (atende parcialmente) ou 1 (atende).

Figura 9: Cumprimento dos critérios de transparência ativa nas categorias de informação disponibilizadas pelos órgãos agropecuários avaliados.

No estado do Amazonas, foi avaliada a Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amazonas (ADAF), responsável pela emissão das Guias de Trânsito Animal (GTA).

ADAF

Embora a ADAF emita as GTAs no âmbito do estado do Amazonas, a lista com as informações não está disponível para consulta pública no site do órgão, inviabilizando o acesso e o uso desses dados pela sociedade.

Órgãos Fundiários

Dos 29 indicadores de transparência ativa, 6 são de responsabilidade dos órgãos fundiários dos estados da Amazônia Legal e da União. Mato Grosso (1 atendimento integral e 1 parcial) e União (2 atendimentos integrais e 1 parcial) destacaram-se com os melhores desempenhos, seguidos por Pará (2 atendimentos parciais), Amapá (3 atendimentos parciais) e Maranhão (3 atendimentos parciais) (Figura 10). Os demais estados não apresentaram qualquer atendimento nos indicadores avaliados.



Informações publicadas por órgãos fundiários

Categorias de informação disponibilizadas por órgãos fundiários — eixo Transparência Ativa, dimensão Acesso à Informação

	MT	União	PA	AM	AP	RR	AC	RO	TO	MA
Programas e projetos de regularização fundiária	1	0,5	0,5	0	0	0	0	0	0	0
Requerimentos de regularização fundiária	0	0	0	0	0,5	0	0	0	0	0,5
Situação dos processos de regularização fundiária	0	0	0	0	0,5	0	0	0	0	0,5
Assentamentos rurais	0,5	0,5	0,5	0	0,5	0	0	0	0	0
Conflitos pela posse de terras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Territórios Quilombolas	0,5	1	1	0	0	0	0	0	0	0,5
Total (das 6 categorias de informação fundiárias)	2	2	2	0	1,5	0	0	0	0	1,5

0 — não atende aos critérios 0,5 — atende parcialmente aos 4 critérios 1 — atende aos 4 critérios

Fonte: Índice de Democracia Ambiental (IDA), 2ª edição, 2026 — eixo Transparência Ativa, categoria Fundiária (dimensão Acesso à Informação). Pontuação por indicador: 0 (não atende), 0,5 (atende parcialmente) ou 1 (atende).

Figura 10: Cumprimento dos critérios de transparência ativa nas categorias de informação disponibilizadas pelos órgãos fundiários avaliados.

No estado do Amazonas, foi avaliada a Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT), responsável pela gestão fundiária estadual. Foram analisados os critérios relacionados à transparência de informações sobre regularização fundiária, assentamentos, conflitos fundiários e territórios quilombolas.

SECT

A avaliação do órgão apontou que todos os indicadores estão indisponíveis para acesso público, o que representa uma falha significativa de transparência do órgão estadual.

Recomendações

A seguir, são apresentadas recomendações voltadas para o fortalecimento do acesso à informação ambiental no estado do Amazonas, tendo como base os resultados do IDA. Importante frisar que tais recomendações estão baseadas nos indicadores avaliados, sendo que outros aspectos relevantes para o acesso à informação ambiental podem não estar contemplados.

Normas, Políticas e Plataformas/Portais

- **Instituir uma Política ou Plano de Dados Abertos**, por meio de legislação específica no estado;
- Regular a **Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** no âmbito estadual;
- **Disponibilizar de forma acessível nos sites dos órgãos as normas, políticas e plataformas institucionais de acesso à informação**, garantindo que o cidadão encontre com facilidade os instrumentos legais e administrativos que regem a transparência no estado.

Transparência ativa

- Recomenda-se **melhorar o detalhamento das informações do Cadastro Ambiental Rural (CAR)**, disponibilizando o nome do proprietário e CPF/CNPJ (seguindo as recomendações da Controladoria-Geral da União), bem como incluir dados sobre a adesão aos compromissos no âmbito do Programa de Regularização Ambiental;
- Disponibilizar diretamente no site do órgão ambiental as **informações de Guia Florestal/DOF**, garantindo maior transparência, atualidade e controle sobre os dados gerados no estado;

- Disponibilizar no site da ADAF a lista de **Guias de Trânsito Animal (GTA)** emitidas pelo órgão, assegurando o acesso público a essas informações;
- **Disponibilizar integralmente as informações de caráter fundiário**, atualmente indisponíveis no site da SECT;
- **Garantir maior detalhamento das informações disponíveis, bem como formatos abertos e dados atualizados**, conforme as recomendações adotadas na nota metodológica do IDA para avaliação dos indicadores de transparência dos dados;
- Melhorar o detalhamento das informações sobre **Autorização de Supressão de Vegetação**, a fim de obedecer às disposições da Resolução do **CONAMA Nº 510/2025**, que exige transparência ativa na divulgação das ASVs emitidas.
- Recomenda-se **adequar a disponibilização e qualidade dos dados** referentes a licenciamento ambiental, supressão de vegetação, autos de infração e penalidades, termos de ajustamento de conduta, reincidências, recursos e decisões em processos administrativos, e estudos de impacto ambiental, **de modo a atender aos dispositivos da Lei nº 10.650/2003**.



CAPÍTULO 03

Acesso à participação social

Acesso à participação social

A dimensão de Acesso à Participação Social foi avaliada por meio de 35 indicadores relacionados à existência de normas e ao funcionamento de espaços institucionais de participação social em temas ambientais. Foram avaliados 17 indicadores referentes aos Conselhos de Meio Ambiente, 11 relativos aos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação e 7 sobre Audiências Públicas de processos de Licenciamento Ambiental, considerando aspectos como sua composição, funcionamento, transparência e mecanismos de participação.

A dimensão recebeu a segunda menor pontuação entre as avaliadas (Figura 11). A **média de 37,6 pontos**, classificada como "ruim", destaca a existência de entraves que impedem que a participação social ocorra de forma efetiva nos processos de tomada de decisão.

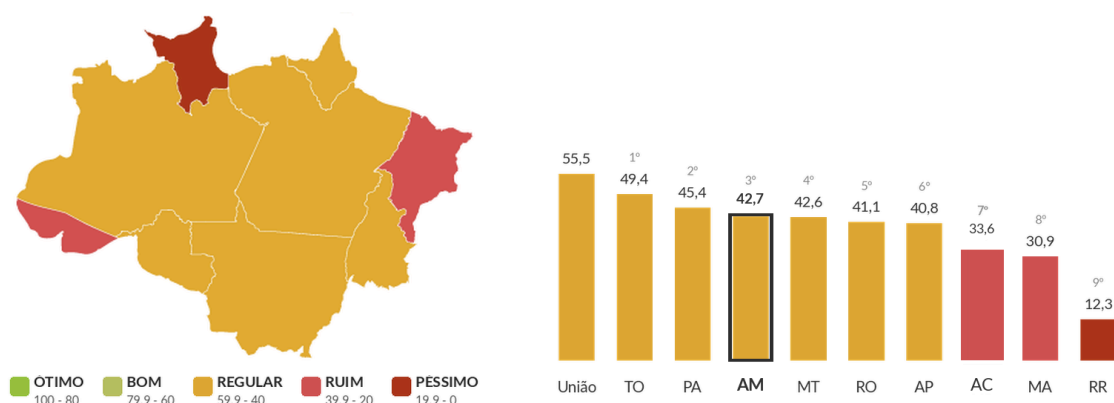


Figura 11: Resultados do IDA 2026, com a média geral e as pontuações obtidas em cada dimensão avaliada.

Como se observa na Figura 12, abaixo, seis dos nove estados foram classificados como "regular": Tocantins (49,4 pontos), Pará (45,4 pontos), Amazonas (42,7 pontos), Mato Grosso (42,6 pontos), Rondônia (41,1 pontos) e Amapá (40,8 pontos). Outros dois estados receberam a classificação "ruim": Acre (33,6 pontos) e Maranhão (30,9 pontos), enquanto Roraima (12,3 pontos) foi o único enquadrado como "péssimo". A União alcançou 55,5 pontos, obtendo classificação "regular".

Nesse contexto, o **Amazonas alcançou 42,7 pontos**, sendo classificado como "Regular" e ocupando a 3ª posição entre os estados da Amazônia Legal.

Acesso à Participação



Fonte: Índice de Democracia Ambiental (IDA), 2ª edição, 2026 – dimensão Acesso à Participação.

Figura 12: Ranking dos entes avaliados na dimensão de Acesso à Participação do IDA 2026, com respectivas pontuações e classificação por faixa de desempenho.

Resultados por espaço participativo

A seguir, são apresentados os resultados por espaço participativo avaliado na dimensão de Acesso à Participação. Cada tópico descreve, primeiro, os resultados gerais dos estados da Amazônia Legal na dimensão e, em seguida, os resultados específicos do Amazonas. Para facilitar a interpretação dos resultados, nessa seção, os dados são apresentados por número de indicadores atendidos e não pela pontuação.

Conselhos de Meio Ambiente

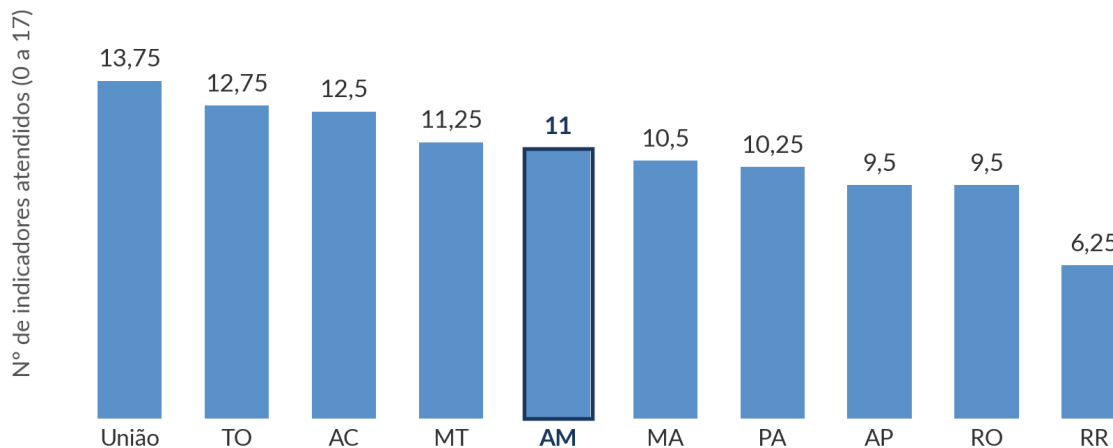
A avaliação dos Conselhos de Meio Ambiente nos estados da Amazônia Legal foi feita com base em 17 indicadores de existência, composição, funcionamento, participação social, transparência e acessibilidade (Figura 13).

A União alcançou o melhor desempenho geral, com 13,75 indicadores atendidos e apenas 3 não atendidos. Entre os estados, Tocantins (12,75) e Acre (12,5) se destacaram, seguidos por Mato Grosso (11,25), Amazonas (11,0) e Maranhão (10,5). Pará (10,25), Amapá (9,5) e Rondônia (9,5) ficaram em posição intermediária. O pior resultado foi registrado por Roraima, com apenas 6,25 indicadores atendidos e 10 não atendidos.



Conselhos de Meio Ambiente

Indicadores atendidos por estado — eixo Conselhos de Meio Ambiente (dimensão Acesso à Participação)



Fonte: Índice de Democracia Ambiental (IDA), 2ª edição, 2026 — eixo Conselhos de Meio Ambiente (CMA), dimensão Acesso à Participação. A avaliação considera 17 indicadores de existência, composição, funcionamento, participação social, transparência e acessibilidade dos conselhos.

Figura 13: Resultado dos Conselhos de Meio Ambiente.

Em relação aos indicadores avaliados, foram encontrados os seguintes resultados:

- **Previsão em ato normativo e existência de regimento interno:** Todos os estados e a União atendem plenamente aos critérios;
- **Inclusão linguística:** Nenhum ente atende a esse critério, não sendo identificadas medidas para garantir a participação equitativa de todas as partes interessadas, independente do idioma;
- **Transmissão online das reuniões:** Apenas Acre, Tocantins e a União atendem plenamente, o que possibilitaria tanto o acompanhamento público quanto a participação remota de conselheiros que não possam comparecer presencialmente;
- **Participação de organizações ambientais:** A maioria dos entes atende a esse indicador, com exceção de Roraima e Tocantins;
- **Publicação dos nomes das organizações e seus membros:** Todos os entes atendem a esse indicador, com exceção de Amapá que, apesar de divulgar o nome das organizações, não divulga o nome dos seus representantes;

- **Publicação de informações sobre as reuniões:** Apenas Acre, Amazonas, Tocantins e União disponibilizam pautas, atas e locais das reuniões, enquanto Amapá, Rondônia e Roraima não disponibilizam nenhuma das informações;
- **Publicação de cursos ou oficinas de capacitação:** Apenas Tocantins atende parcialmente a esse indicador. Todos os demais entes, incluindo a União, não disponibilizam informações sobre capacitação;
- **Frequência das reuniões:** Apenas Mato Grosso, Tocantins e União realizam reuniões conforme o regimento ou mensalmente. Os estados do Maranhão, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima não realizam reuniões periódicas ou não disponibilizam informações que atestem sua ocorrência
- **Previsão de recursos para a participação de conselheiros:** Apenas Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Roraima e a União apresentam previsão de recursos disponíveis aos conselheiros em ato normativo;
- **Paridade de representação:** Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Pará e Rondônia apresentam paridade entre número de representantes governamentais e não governamentais, diferente de Roraima e União;
- **Participação de representantes de povos indígenas e comunidades tradicionais:** A maioria dos entes avaliados atende plenamente, com exceção de Maranhão e Mato Grosso, apesar da previsão em ato normativo;
- **Publicação das resoluções e deliberações aprovadas:** Apenas Rondônia e Roraima não disponibilizar os arquivos de forma pública para consulta;
- **Participação de mulheres:** Nenhum ente atendeu integralmente ao indicador, sendo que Amapá, Mato Grosso e Roraima apresentam os piores resultados;
- **Função deliberativa e/ou consultiva:** Apenas o Acre possui função apenas deliberativo e normativo, não havendo atribuição consultiva;
- **Existência de Câmaras Técnicas ou Grupos de Trabalho:** Apenas Roraima não apresenta informações que indiquem a existência desses coletivos dentro do Conselho;

- **Publicação de orientações e contatos para submissão de pautas e sugestões:** Amapá, Amazonas, Maranhão, Pará e Roraima não disponibilizam orientações ou contatos para comunicação com os responsáveis pela gestão do conselho.

Na comparação entre as edições de 2025 e 2026, destacam-se os seguintes resultados:

- Os indicadores referentes à existência de Câmaras Técnicas ou Grupos de Trabalho, publicação dos nomes das organizações e seus membros, disponibilização de orientações para submissão de pautas e oferta de cursos de capacitação passaram a ser encontrados em mais estados;
- A atualização da lista de membros em 2026, em comparação com 2025, mostrou um aumento na representatividade quanto à participação de organizações ambientais, de representantes de povos indígenas e comunidades tradicionais, e de mulheres;
- Indicadores de paridade de representação, publicação de informações sobre as reuniões e transmissão online tiveram queda na pontuação, o que sinaliza um enfraquecimento da participação social;
- Em relação a 2025, a União apresentou melhora apenas no indicador de publicação de cursos ou oficinas de capacitação, mantendo os demais resultados estáveis.

Resultado do estado

O estado do Amazonas atendeu a 11 indicadores de 17 possíveis para o Conselho Estadual de Meio Ambiente (CEMAAM). No entanto, deixou de atender integralmente a 5 indicadores: publicação de orientações e contatos para submissão de pautas e sugestões, publicação de cursos ou oficinas de capacitação, inclusão linguística, previsão de recursos para a participação de conselheiros(as) e transmissão online das reuniões.

Conselhos de Unidades de Conservação

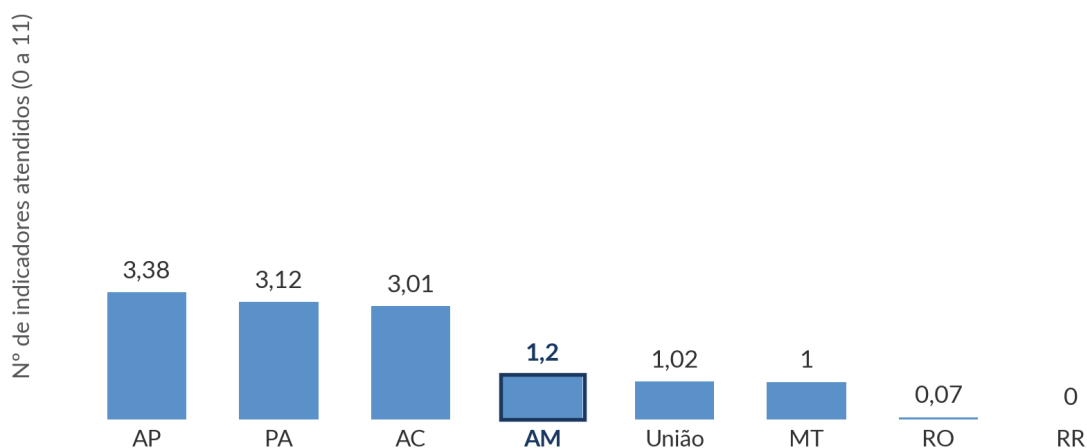
A avaliação dos Conselhos de Unidades de Conservação na Amazônia Legal, baseada em amostragem de 74% das RDS e RESEX de cada estado⁵ com conselhos ativos, revelou um desempenho geral crítico (Figura 14).

Amapá (3,38), Pará (3,12) e Acre (3,01) tiveram as maiores pontuações, mas ainda muito baixas, com menos de 3,5 indicadores atendidos de um total de 11 possíveis. Os piores resultados foram para Roraima, que não atendeu a nenhum dos indicadores (0), seguido por Rondônia (0,07), com desempenho praticamente nulo. Mato Grosso atingiu 1 indicador atendido, enquanto a União alcançou 1,02. Amazonas registrou 1,2 indicadores atendidos. No geral, apenas Amapá e Mato Grosso atenderam integralmente a pelo menos 1 indicador, enquanto os demais indicadores avaliados para os estados da Amazônia Legal tiveram atendimento parcial ou não foram atendidos.



Conselhos de Unidades de Conservação

Indicadores atendidos por estado — eixo Conselhos de Unidades de Conservação (dimensão Acesso à Participação)



Fonte: Índice de Democracia Ambiental (IDA), 2ª edição, 2026 — eixo Conselhos de Unidades de Conservação, dimensão Acesso à Participação. A avaliação considera 11 indicadores de existência, composição, funcionamento, participação social, transparência e acessibilidade dos conselhos. Maranhão e Tocantins não se aplicam por não apresentarem unidades de conservação nas categorias pré-estabelecidas.

Figura 14: Resultado dos Conselhos de Unidades de Conservação.

Em relação aos indicadores avaliados, foram encontrados os seguintes resultados:

⁵ Os estados do Maranhão e Tocantins não foram avaliados por não possuírem UCs elegíveis que se enquadram nos critérios de seleção. Para mais informações sobre a metodologia do IDA, acesse: democraciaambiental.org.br.

- **Previsão em ato normativo:** Apenas o estado de Roraima deixou de disponibilizar o ato normativo de criação do conselho para todas as UCs avaliadas, enquanto Amapá e Mato Grosso foram os únicos entes a disponibilizarem o documento para todas as suas UCs avaliadas;
- **Inclusão linguística:** Nenhum estado nem a União atenderam a esse indicador, não sendo identificadas medidas para garantir a participação equitativa de todas as partes interessadas, independente do idioma;
- **Frequência das reuniões:** A grande maioria dos entes não atendeu a este indicador. Apenas Amapá (0,13), Pará (0,08) e União (0,03) apresentaram pontuação muito baixa, indicando que as reuniões não ocorrem conforme a periodicidade prevista ou que não há registros disponíveis para atestar sua ocorrência;
- **Paridade de representação:** Os conselhos com maior paridade entre organizações governamentais e não governamentais foram os do Pará (0,92) e Acre (0,67), seguidos por Amapá (0,5), mas ainda longe do ideal. Mato Grosso, Rondônia, Roraima e União não atenderam a este indicador, seja por não disponibilizar as informações atualizadas ou não haver conselho paritário;
- **Participação de mulheres:** Acre (0,67) teve o melhor desempenho, seguido pelo Amapá (0,25) e Pará (0,21), mas ainda um resultado longe do esperado. Os demais entes não atenderam a esse indicador;
- **Publicação de resoluções e deliberações aprovadas:** As resoluções e deliberações aprovadas estão indisponíveis para grande maioria dos entes avaliados, com apenas o Pará (0,17) e a União (0,03) com alguma publicação disponível para as UCs avaliadas;
- **Participação de representantes de povos indígenas e comunidades tradicionais:** Acre (0,67) teve o melhor desempenho, seguido por Amapá (0,5) e Pará (0,33). Mato Grosso, Rondônia, Roraima e União não atenderam a este indicador;
- **Previsão de recursos para a participação de conselheiros:** A maioria dos entes não atendeu a este indicador. Apenas a União (0,03) e os estados do Amazonas (0,13) e Pará (0,17) apresentaram previsão de recursos para parte das UCs avaliadas;

- **Publicação de informações sobre cursos ou oficinas de capacitação:** Nenhum estado nem a União atenderam a este indicador, não sendo disponibilizadas informações sobre capacitação destinada aos membros dos conselhos;
- **Publicação dos nomes das organizações e seus membros:** Apenas o Acre (0,67), Amapá (0,5) e Pará (0,33) disponibilizaram essas informações. Amazonas, Mato Grosso, Rondônia, Roraima e União não disponibilizaram as informações ou elas não estavam disponíveis de forma atualizada;
- **Publicação de informações sobre as reuniões:** Os estados do Acre, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia e Roraima não disponibilizaram pautas, atas e locais das reuniões de forma atualizada.

Na comparação entre as edições de 2025 e 2026, destacam-se os seguintes resultados:

- Dos 11 indicadores avaliados, 4 registraram redução na pontuação em 2026, sendo que a maioria dessas quedas ocorreu pela falta de atualização das informações pelos órgãos ou por mudanças na disponibilidade do dado;
- 5 indicadores apresentaram aumento na nota: frequência das reuniões, participação de mulheres, previsão de recursos para a participação de conselheiros, publicação de informações sobre as reuniões e publicação dos nomes das organizações e seus membros que participam do conselho;
- Em relação a 2025, a União apresentou melhora nos indicadores de inclusão linguística e de previsão de recursos para a participação de conselheiros(as), enquanto houve redução nos indicadores de paridade de representação, participação de representantes de povos indígenas e comunidades tradicionais, previsão em ato normativo e publicação dos nomes das organizações e seus membros(as) que participam do conselho.

Resultado do estado

O estado do Amazonas atendeu a 1,2 indicadores de 11 para Conselhos de Unidades de Conservação. Foram avaliadas 15 Unidades de Conservação. Todas as UCs, exceto a RDS Aripuanã, apresentaram ato normativo de criação dos conselhos disponíveis

para consulta. A RDS Mamirauá ainda atendeu aos critérios de avaliação sobre paridade de representação, participação de representantes de povos indígenas e comunidades tradicionais e previsão de recursos para a participação de conselheiros (as). Além disso, a RESEX Catuá-Ipixuna apresentou previsão de recursos para a participação de conselheiros.

Audiências Públicas de Licenciamento Ambiental

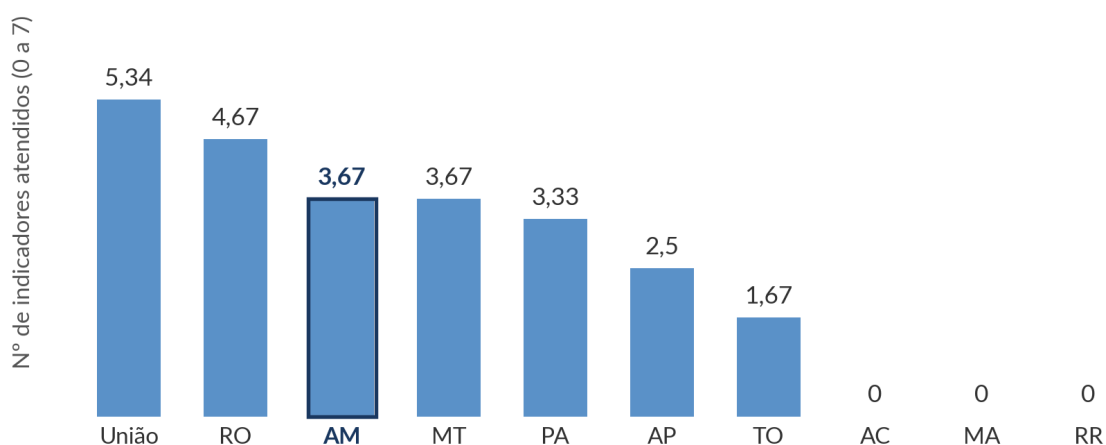
A avaliação das Audiências Públicas de Licenciamento Ambiental nos estados da Amazônia Legal, foi feita com base na análise dos três últimos EIA/RIMAs de cada estado. Esse eixo apresentou desafios metodológicos para sua mensuração, uma vez que, em diversos casos, os documentos não estavam disponíveis online e, quando solicitados com base na Lei de Acesso à Informação, não houve resposta ou as informações foram enviadas de forma incompleta.

Os estados do Acre, Maranhão e Roraima não atenderam a nenhum dos 7 indicadores avaliados (Figura 15).



Audiências Públicas

Indicadores atendidos por estado — eixo Audiências Públicas (dimensão Acesso à Participação)



Fonte: Índice de Democracia Ambiental (IDA), 2ª edição, 2026 — eixo Audiências Públicas, dimensão Acesso à Participação.

Figura 15: Resultado das Audiências Públicas de Licenciamento Ambiental.

A União foi o ente que melhor atendeu aos indicadores, com 5,34 indicadores atendidos dos 7 avaliados, seguida por Rondônia (4,67), Amazonas (3,67), Mato Grosso (3,67), Pará (3,33), Amapá (2,5) e Tocantins (1,67). Com exceção dos três

estados que não atenderam a nenhum indicador, todos os demais entes atenderam parcialmente a pelo menos 1 indicador.

Em relação aos indicadores avaliados, foram encontrados os seguintes resultados:

- **Disponibilização de material de apoio e informativo em linguagem acessível às comunidades impactadas:** Apenas Mato Grosso, Rondônia e União disponibilizam materiais informativos previamente às reuniões para todos os licenciamentos avaliados. Amazonas (0,67) e Tocantins (0,67) disponibilizam para parte dos licenciamentos, enquanto Acre, Amapá, Maranhão, Pará e Roraima não disponibilizam esses materiais ou não disponibilizaram as informações para avaliação;
- **Existência de consulta pública online para os processos de licenciamento com EIA/RIMA:** Apenas Mato Grosso, Pará, Rondônia e União disponibilizam informações que confirmam o uso de mecanismos online para consulta pública;
- **Existência de documento que consolide e responda às propostas dos participantes das audiências e consultas públicas:** Amapá e Amazonas disponibilizam documento que consolida e responde às propostas apresentadas. Mato Grosso (0,67), Rondônia (0,67), União (0,67) e Pará (0,33) não disponibilizaram para todos os licenciamentos avaliado, enquanto Acre, Maranhão, Roraima e Tocantins não disponibilizam esse documento ou não forneceram informações para avaliação;
- **Existência de norma que regulamenta as audiências públicas no processo de licenciamento:** A maioria dos entes possui normas específicas que regulamentam as audiências públicas, com destaque para Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Tocantins e União. Acre, Maranhão e Roraima não possuem normas ou não as disponibilizaram para avaliação;
- **Inclusão linguística:** Apenas a União (0,33) apresenta medidas de inclusão linguística, ainda que para parte dos licenciamentos avaliados. Os demais entes não apresentam nenhuma medida nesse sentido ou não disponibilizaram as informações para avaliação;

- **Previsão de recursos para a participação das populações potencialmente atingidas pelos empreendimentos:** Apenas a União (0,67) indicou a previsão de recursos para garantir a participação efetiva dos entes interessados e impactados pelo licenciamento ambiental;
- **Realização das audiências públicas do processo de licenciamento nos municípios impactados:** Amazonas, Pará e Rondônia realizam audiências nos municípios impactados. Amapá (0,5) e União (0,67) realizam para parte dos processos avaliados, enquanto Acre, Maranhão, Mato Grosso, Roraima e Tocantins não realizam as audiências nesses locais ou não disponibilizaram as informações para avaliação.

Na comparação entre as edições de 2025 e 2026, destacam-se os seguintes resultados:

- Dos 7 indicadores avaliados, 5 apresentaram aumento na pontuação, tendo sido disponibilizados pelos órgãos, diferente ao ano anterior;
- Em relação à previsão de recursos para a participação das populações potencialmente atingidas pelos empreendimentos, houve uma queda, em alguns casos associada à possibilidade de ocorrência da audiência híbrida, que muitas vezes não contempla comunidades mais socioeconomicamente vulneráveis e outras que possam ter limitação de acesso;
- Não houve mudança em relação à avaliação sobre inclusão linguística, que permanece indisponível ou não prevista na documentação avaliada dos indicadores para cada estado;
- Em relação a 2025, a União apresentou melhora para quase todos os indicadores, mantendo estáveis apenas os indicadores de norma que regulamenta as audiências públicas e a realização das audiências públicas nos municípios impactados.

Resultado do estado

O estado do Amazonas atendeu a 3,67 indicadores de 7 para Audiências Públicas de Licenciamento Ambiental. Foram avaliados três processos de licenciamento ambiental: Usinas Termelétricas, Aterro Sanitário de Resíduos da Empresa Norte Ambiental no município de Iranduba e implantação do Campo Azulão. Todos

atenderam aos indicadores sobre existência de norma que regulamenta as audiências públicas no processo de licenciamento, de documento que consolide e responda às propostas dos participantes das audiências e consultas públicas e realização das audiências públicas do processo de licenciamento nos municípios impactados. O licenciamento das usinas hidrelétricas e do Campo Azulão ainda disponibilizaram material de apoio e informativo em linguagem acessível às comunidades impactadas. Todos os demais indicadores avaliados não foram contemplados por nenhum dos empreendimentos avaliados.

Recomendações

A seguir, são apresentadas recomendações voltadas para o fortalecimento do acesso à participação ambiental no estado do Amazonas, tendo como base os resultados do IDA. Importante frisar que tais recomendações estão baseadas nos indicadores avaliados, sendo que outros aspectos relevantes para o acesso à participação ambiental podem não estar contemplados.

Conselho de Meio Ambiente

- Garantir a **paridade de representação** entre membros de organizações governamentais e não governamentais, assegurando ao menos 10% de representantes de organizações ambientais na composição do conselho;
- Implementar medidas de **inclusão linguística e previsão de recursos para a participação de conselheiros**, assegurando a participação efetiva de todas as partes interessadas;
- Publicar previamente o **calendário anual de reuniões**, com datas, horários e locais, assim como **orientações e contatos** para submissão de pautas e sugestões, garantindo uma participação efetiva dos interessados;
- Garantir a **transmissão online das reuniões** para assegurar transparência e ampliar o alcance da participação social.

Conselhos de Unidades de Conservação

- **Garantir que as reuniões ocorram conforme a frequência** estabelecida pelo regimento interno;

- Implementar **medidas de inclusão linguística e previsão de recursos para a participação de conselheiros**, assegurando a participação efetiva de todas as partes interessadas;
- Garantir a **publicação de informações sobre as reuniões, assim como a publicação atualizada das resoluções e deliberações aprovadas**, por se tratarem de informação de interesse público;
- Dar publicidade e realizar **cursos ou oficinas de capacitação** voltados aos membros do conselho;
- Ampliar a disponibilidade de documentos públicos relacionados à **criação do conselho**, bem como à **composição de membros e organizações**, mantendo-os atualizados e acessíveis.

Audiências Públicas de Licenciamento Ambiental

- Assegurar o direito da sociedade ao acesso à informação pública, nos termos da **Lei de Acesso à Informação**, garantindo transparência e controle social sobre as decisões ambientais;
- Garantir a publicidade de informações sobre a realização de **audiências públicas, consultas públicas e outros documentos** essenciais para a participação efetiva e informada de toda a sociedade, especialmente dos grupos e comunidades diretamente impactados;
- Garantir **acessibilidade para as audiências**, tanto para participação quanto para compreensão dos temas, documentos e problemáticas discutidas acerca dos processos de licenciamento.



CAPÍTULO 04

Acesso à justiça

Acesso à justiça

Para avaliar a dimensão Acesso à Justiça foram analisados 25 indicadores relacionados a temas como a existência de estruturas especializadas, iniciativas para ampliar o acesso à justiça em áreas remotas, oferta de capacitações, cumprimento de metas nacionais e promoção da diversidade.

Foram avaliados o Poder Judiciário (por meio de 12 indicadores), o Ministério Público (7 indicadores), a Defensoria Pública (5 indicadores) e as polícias judiciárias (1 indicador), considerando tanto a atuação em meio ambiente quanto em questões fundiárias e de proteção a povos indígenas e comunidades tradicionais, dadas as inter-relações diretas dessas últimas com a conservação ambiental e a proteção de defensores e defensoras ambientais na Amazônia.

A dimensão de acesso à justiça recebeu a maior avaliação quando comparada às demais dimensões avaliadas (Figura 16), com uma **média de 66,5 pontos**, classificada como “bom”. Apesar disso, a pontuação média ainda indica um espaço significativo de aprimoramento.

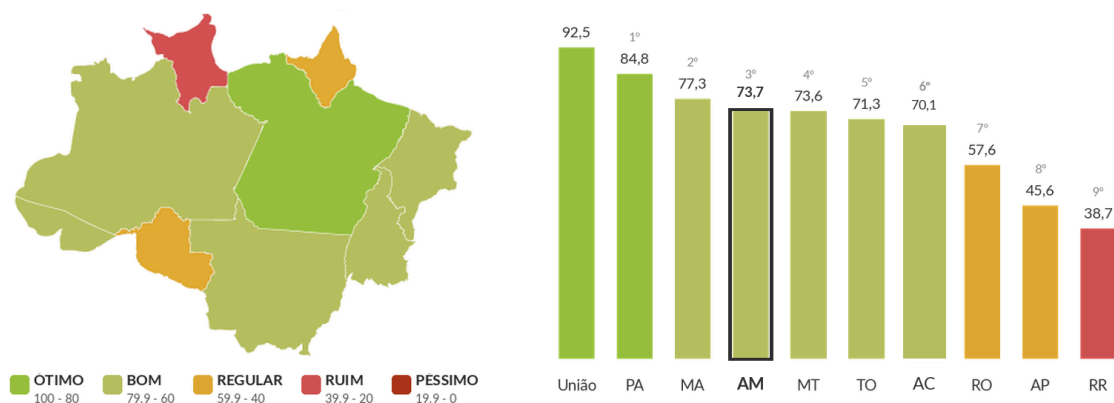


Figura 16: Resultados do IDA 2026, com a média geral e as pontuações obtidas em cada dimensão avaliada.

Como se observa na figura abaixo (Figura 17), cinco dos nove estados foram classificados como "bom": Maranhão (77,3 pontos), Amazonas (73,7 pontos), Mato Grosso (73,6 pontos), Tocantins (71,3 pontos) e Acre (70,1 pontos). O Pará foi o único estado a alcançar a classificação "ótimo", com 84,8 pontos. Rondônia (57,6 pontos) e Amapá (45,6 pontos) receberam a classificação "regular", enquanto Roraima (38,7 pontos) foi o único estado classificado como "ruim".



Acesso à Justiça



Fonte: Índice de Democracia Ambiental (IDA), 2ª edição, 2026 – dimensão Acesso à Justiça.

Figura 17: Ranking dos entes avaliados na dimensão de Acesso à Justiça do IDA 2026, com respectivas pontuações e classificação por faixa de desempenho.

A União alcançou 92,5 pontos, obtendo classificação "ótimo". Nesse contexto, o **Amazonas obteve 73,7 pontos**, sendo classificado como "bom" e ocupando a 3ª posição entre os estados da Amazônia Legal.

Resultados por órgão/entidade pública

A seguir, são apresentados os resultados por órgão avaliado na dimensão de Acesso à Justiça do IDA. Cada tópico descreve, primeiro, os resultados gerais dos estados da Amazônia Legal na dimensão e, em seguida, os resultados específicos do Amazonas. Para facilitar a interpretação dos resultados, nessa seção, os dados são apresentados por número de indicadores atendidos e não pela pontuação.

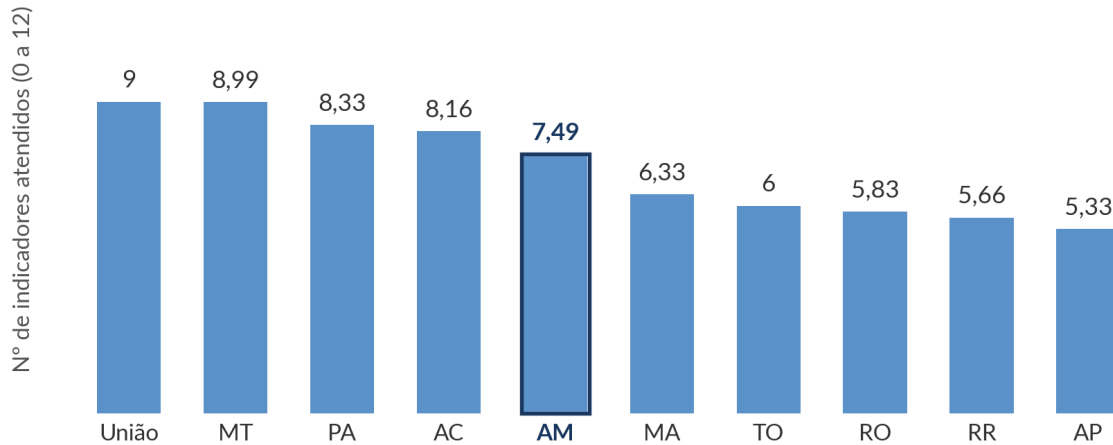
Poder Judiciário

Como se observa na Figura 18, a avaliação dos Tribunais de Justiça e do TRF1, que abrange a Amazônia, variou entre 5,33 e 9 indicadores atendidos, de um total de 12. Os Tribunais de Justiça do Mato Grosso e o TRF1 alcançaram as melhores avaliações, ambos com 9 indicadores atendidos. Já as avaliações mais baixas foram dos Tribunais de Justiça do Amapá e Roraima, com, respectivamente, 5,33 e 5,66 indicadores atendidos.



Judiciário

Indicadores atendidos por estado — eixo Judiciário (dimensão Acesso à Justiça)



Fonte: Índice de Democracia Ambiental (IDA), 2ª edição, 2026 — eixo Judiciário, dimensão Acesso à Justiça. A avaliação considera 12 indicadores relativos à estrutura, capacidade de resposta, capacitação e diversidade do Poder Judiciário em questões ambientais e fundiárias.

Figura 18: Resultados do Judiciário na dimensão de Acesso à Justiça.

Em relação aos indicadores avaliados, foram encontrados os seguintes resultados:

- Somente os Tribunais de Justiça do Amazonas, Mato Grosso, Pará e o TRF1 possuem **varas ambientais**. Em relação às **varas agrárias e fundiárias** somente os Tribunais de Justiça do Maranhão, Mato Grosso, Pará e o TRF1 as possuem;
- Os **núcleos especializados em meio ambiente** junto aos centros judiciários de solução consensual de conflitos foram identificados apenas nos Tribunais de Justiça do Mato Grosso, Pará e Tocantins e no TRF1;
- Já **estruturas de apoio às questões ambientais**, como grupos de magistrados ou núcleos de apoio técnico, estão disseminadas, existindo em todos os 9 Tribunais de Justiça dos estados da Amazônia Legal e no TRF1;
- Também as **Comissões de Soluções Fundiárias** são estruturas especializadas difundidas, existindo em todos os 9 Tribunais de Justiça dos estados da Amazônia Legal e no TRF1;

- Todos os órgãos avaliados atingiram a **meta⁶ do CNJ para 2025 referente a processos ambientais e fundiários**;
- Em relação à **capacidade de resposta à demanda ambiental** pelo Poder Judiciário, foram encontrados os seguintes resultados: 4 Tribunais (TJAC, TJMA, TJRO e o TRF1) atenderam à demanda ambiental e tiveram desempenho igual ou superior à média nacional; 2 Tribunais (TJMT e TJRR) atenderam à demanda ambiental, mas tiveram desempenho abaixo da média nacional; e 4 Tribunais (TJAM, TJAP, TJPA e TJTO) não atenderam à demanda ambiental e tiveram desempenho inferior à média nacional;
- Já relação à **capacidade de resposta à demanda agrária** pelo Poder Judiciário, foram encontrados os seguintes resultados: 5 Tribunais (TJAC, TJMT, TJPA, TJRR e TJTO) atenderam à demanda agrária e tiveram desempenho igual ou superior à média nacional; 1 Tribunal (TJAM) atendeu à demanda agrária, mas teve desempenho abaixo da média nacional; e 4 Tribunais (TJAP, TJMA, TJRO e TRF1) não atenderam à demanda agrária e tiveram desempenho inferior à média nacional;
- Quanto a iniciativas voltadas à **ampliação do acesso à justiça ambiental em regiões menos acessíveis**, foram identificadas ações dessa natureza em 5 Tribunais (TJAC, TJAP, TJAM, TJRO e TRF1) no ano de 2025;
- Todos os 9 Tribunais de Justiça dos estados da Amazônia legal e o TRF1 realizaram **ações de capacitação em temas ambientais e/ou fundiários** para servidores ou magistrados em 2025, sendo que 8 órgãos avaliados realizaram em ambos os temas;
- Em relação à **diversidade de gênero**, 7 Tribunais de Justiça alcançaram algum nível de pontuação, ao contar com mais de 30% de magistradas em sua composição. Apenas os Tribunais de Justiça de Roraima e Tocantins e o TRF1 não pontuaram, tendo menos de 30% de magistradas em sua composição. O Tribunal de Justiça do Acre se destacou por contar com 43,2% de magistradas. Porém, nenhum Tribunal obteve pontuação completa, por não contar com 50% ou mais de magistradas.

⁶ A Meta 10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para 2024 teve como objetivo impulsionar o julgamento de processos relacionados a ações ambientais e aos direitos das comunidades indígenas e quilombolas. O cumprimento da meta considerou percentuais específicos conforme o órgão avaliado: 35% dos processos distribuídos até 31/12/2023 para os Tribunais Estaduais e 20% para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1). Fonte: Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Metas Nacionais do Poder Judiciário 2024: [Metas Nacionais do Poder Judiciário 2024 – CNJ](#).

- A **diversidade racial** é um aspecto ainda mais crítico, dado que somente 3 Tribunais possuem percentual de magistrados(as) negros(as) acima do parâmetro de inclusão estabelecido pelo CNJ (TJAC, TJAP e TJAM).

Na comparação entre as edições de 2025 e 2026, destacam-se os seguintes resultados:

- O número de entes que atenderam ao indicador de existência de estruturas de apoio às questões ambientais aumentou de 6 para 10 entre os ciclos de 2025 e 2026. TJAC, TJA, TJTO e TRF1 passaram a atender ao indicador.
- Todos os entes avaliados mantiveram as estruturas especializadas ambientais e agrárias já existentes. Por outro lado, também não houve expansão de varas ambientais e agrárias, estruturas que ainda não estão presentes em todos os Tribunais da região.
- O número de entes que atenderam ao indicador de iniciativas voltadas à ampliação do acesso à justiça ambiental passou de 3 para 5. TJAC, TJAP, TJMA e TJRO passaram a pontuar no indicador, enquanto TJMT deixou de atender aos critérios considerados pela metodologia.
- Houve avanços nos indicadores de capacidade de resposta às demandas ambientais e agrárias em TJMT, TJRR e TJTO, ao passo que TJAP, TJMA e TJRO registraram redução de desempenho em pelo menos um dos indicadores.
- O cumprimento da Meta Nacional do CNJ relacionada ao julgamento de processos ambientais permaneceu elevado e estável entre os ciclos.
- Parte das mudanças observadas entre os ciclos está relacionada sobretudo ao aprimoramento das práticas dos Tribunais analisados. Outra parte se deve ao aprimoramento dos procedimentos de coleta de dados, que foram apresentados no Capítulo 1.

Resultado do Tribunal de Justiça do Amazonas

O Tribunal de Justiça do Amazonas atendeu a 7,5 dos 12 indicadores avaliados. O órgão conta com vara ambiental, Comissão de Soluções Fundiárias e estrutura de apoio às questões ambientais, mas não possui vara agrária nem núcleos especializados em meio ambiente. O tribunal cumpriu a Meta 10 do CNJ e obteve

pontuação apenas no indicador de capacidade de resposta aos processos ambientais. Em 2025, promoveu ações de capacitação em temas ambientais e fundiários e iniciativas de ampliação do acesso à justiça ambiental em regiões menos acessíveis. Quanto à diversidade, possui percentual de magistradas entre 30% e 40%, abaixo do parâmetro do CNJ, mas atende ao critério mínimo de inclusão racial. Em relação à primeira edição do IDA, a pontuação aumentou de 6,8 para 7,5 em razão do atendimento parcial do indicador de capacidade de resposta às demandas agrárias.

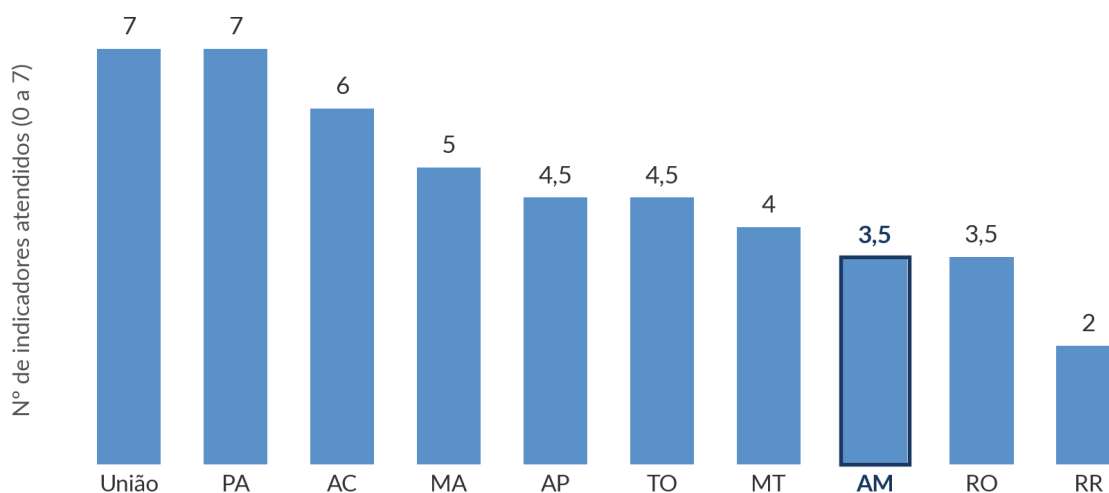
Ministérios Públicos

A avaliação dos Ministérios Públicos variou entre 2 e 7 indicadores atendidos, de um total de 7 (Figura 19). Os Ministérios Públicos do Pará e o Ministério Público Federal (MPF) alcançaram as melhores avaliações, ambos com 7 indicadores atendidos. Já a avaliação mais baixa foi do Ministério Público de Roraima, com 2 indicadores atendidos.



Ministério Público

Indicadores atendidos por estado — eixo Ministério Público (dimensão Acesso à Justiça)



Fonte: Índice de Democracia Ambiental (IDA), 2ª edição, 2026 — eixo Ministério Público, dimensão Acesso à Justiça. A avaliação considera 7 indicadores relativos à estrutura, especialização, acessibilidade e capacitação do Ministério Público em questões ambientais e fundiárias.

Figura 19: Resultados dos Ministérios Públicos avaliados na dimensão de Acesso à Justiça.

Em relação aos indicadores avaliados, foram encontrados os seguintes resultados:

- Os Ministérios Públicos dos 9 estados da Amazônia Legal e o MPF possuem **promotorias ambientais**, sendo este o único indicador

pontuado por todos os Ministérios Públicos avaliados.

- Já **estruturas regionais ou grupos de atuação integrada em meio ambiente** são menos frequentes, estando presentes em 6 Ministérios Públicos Estaduais (Acre, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Tocantins) e no MPF.
- Os **centros de apoio especializados em matéria ambiental**, que possuem o papel de subsidiar técnica e juridicamente as promotorias, existem em 7 Ministérios Públicos Estaduais (inexistentes somente em Roraima e Rondônia) e junto ao MPF.
- Há um avanço na criação de **estruturas especializadas em questões fundiárias** (podendo ser promotorias, centros, núcleos ou similares), dado que existem em 6 Ministérios Públicos Estaduais (Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Tocantins) e no MPF.
- Porém, tais estruturas ainda são incipientes para **povos indígenas e comunidades tradicionais**, existindo somente junto a 3 Ministérios Públicos Estaduais (Acre, Pará e Roraima) e ao MPF.
- Foram identificadas **iniciativas voltadas à ampliação do acesso à justiça ambiental em regiões menos acessíveis** em 4 Ministérios Públicos Estaduais (Acre, Amapá, Amazonas e Pará) e MPF. Os resultados indicam que esse tipo de ação ainda não está disseminado de forma homogênea entre os Ministérios Públicos da Amazônia Legal.
- Por fim, 7 Ministérios Públicos Estaduais (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Pará, Rondônia e Tocantins) e o MPF realizaram **ações de capacitação em temas ambientais e/ou fundiários** junto a membros e servidores em 2025.

Na comparação entre as edições de 2025 e 2026, destacam-se os seguintes resultados:

- Os indicadores estruturais da dimensão apresentaram elevada estabilidade entre os ciclos, permanecendo presentes na maior parte dos entes avaliados.
- O número de entes que atenderam ao indicador de iniciativas voltadas à ampliação do acesso à justiça ambiental aumentou de 2 para 5.

Amazonas, Amapá e Pará passaram a pontuar no indicador.

- O indicador de capacitação em meio ambiente e questões fundiárias apresentou avanço entre os ciclos, passando de 6 para 8 entes com algum nível de pontuação.
- Alterações identificadas em indicadores estruturais específicos decorreram da apresentação de novas evidências pelos órgãos durante a fase recursal. Foi o caso do Pará, que passou a pontuar em estruturas regionais e/ou grupos de atuação integrada na defesa do meio ambiente, e do Tocantins, que passou a pontuar no indicador de estruturas especializadas em questões fundiárias.
- Os resultados evidenciam diferenças interpretativas sobre o conceito de acesso à justiça ambiental. Em diversos casos, iniciativas voltadas a comunidades tradicionais, agricultores familiares e territórios marcados por conflitos socioambientais foram enquadradas pela metodologia do IDA como mecanismos de acesso à justiça ambiental, ainda que não fossem formalmente apresentadas pelos órgãos como ações ambientais.
- Parte das variações observadas entre os ciclos reflete o amadurecimento da metodologia do IDA. No Tocantins, a apresentação de informações durante a fase recursal permitiu identificar estruturas especializadas em questões fundiárias. Já em Roraima, a reanálise das atribuições de estrutura já existente resultou em novo enquadramento metodológico no indicador relativo a povos indígenas e comunidades tradicionais.
- Parte das mudanças observadas entre os ciclos está relacionada sobretudo ao aprimoramento das práticas dos Ministérios Públicos analisados. Outra parte se deve ao aprimoramento dos procedimentos de coleta de dados, que foram apresentados no Capítulo 1.

Resultado do Ministério Público do Amazonas

O Ministério Público do Estado do Amazonas teve um dos piores desempenhos entre os órgãos avaliados, atendendo a 3,5 dos 7 indicadores. O órgão conta apenas com promotorias ambientais, centros de apoio em matéria ambiental e iniciativas de ampliação do acesso à justiça ambiental em regiões menos acessíveis. Não foram identificadas estruturas regionais ou grupos de atuação integrada em meio ambiente, estruturas especializadas em povos indígenas e comunidades tradicionais

ou em questões fundiárias, nem ações de capacitação em temas ambientais e fundiários. Em relação à primeira edição do IDA, a pontuação aumentou de 2,5 para 3,5 em razão da implementação de iniciativas de ampliação do acesso à justiça ambiental.

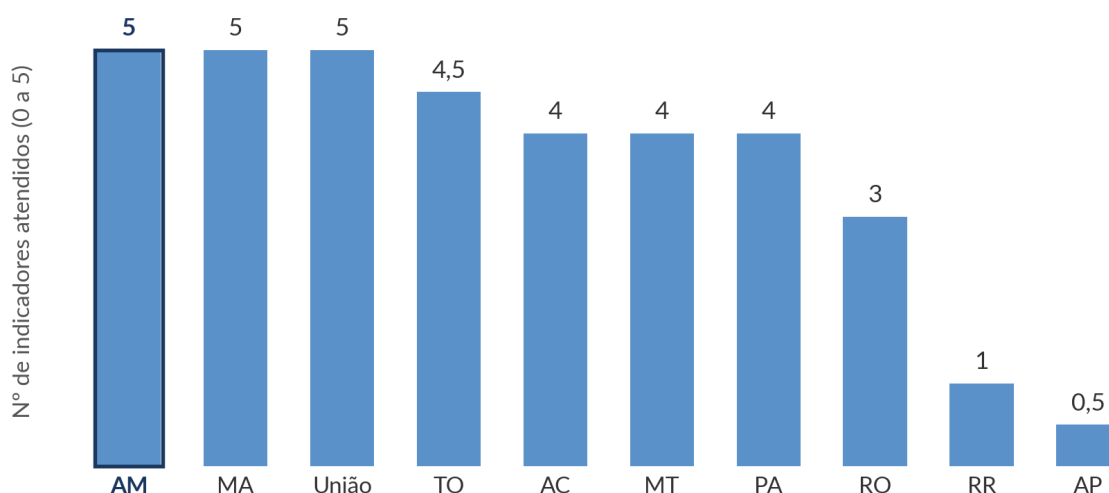
Defensorias Públicas

A avaliação das Defensorias Públicas variou entre 0,5 e 5 indicadores atendidos, de um total de 5 (Figura 20). As Defensorias Públicas do Amazonas, do Maranhão e da União alcançaram as melhores avaliações, com todos os indicadores atendidos. Já as avaliações mais baixas foram das Defensorias Públicas de Roraima e Amapá, com, respectivamente, 1 e 0,5 indicadores atendidos.



Defensoria Pública

Indicadores atendidos por estado — eixo Defensoria Pública (dimensão Acesso à Justiça)



Fonte: Índice de Democracia Ambiental (IDA), 2ª edição, 2026 — eixo Defensoria Pública, dimensão Acesso à Justiça. A avaliação considera 5 indicadores relativos à estrutura, especialização, acessibilidade e capacitação da Defensoria Pública em questões ambientais e fundiárias.

Figura 20: Resultados das Defensorias Públicas avaliadas na dimensão de Acesso à Justiça.

Em relação aos indicadores avaliados, foram encontrados os seguintes resultados:

- 6 Defensorias Públicas Estaduais (Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará e Tocantins) e a Defensoria Pública da União (DPU) possuem **estruturas especializadas em questões ambientais**, como defensorias, núcleos, centros, comissões ou outras semelhantes;
- Essa quantidade é próxima em relação a **estruturas especializadas em**

questões fundiárias, presentes em 7 Defensorias Públicas Estaduais (Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Tocantins) e na DPU. As **estruturas especializadas em povos indígenas e comunidades tradicionais** estão presentes em 7 Defensorias Públicas Estaduais (Acre, Amazonas, Maranhão, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins) e na DPU.

- Já iniciativas voltadas à **ampliação do acesso à Justiça em regiões menos acessíveis** foram realizadas por 5 Defensorias Públicas Estaduais (Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso e Tocantins) e pela DPU no ano de 2025.
- Por fim, 7 Defensorias Públicas Estaduais (Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Tocantins) e DPU realizaram **ações de capacitação em questões ambientais e/ou fundiárias** para servidores e membros, nos últimos 12 meses, contados da coleta de dados.

Na comparação entre as edições de 2025 e 2026, destacam-se os seguintes resultados:

- Os indicadores relacionados à existência de estruturas especializadas em questões ambientais e fundiárias apresentaram elevada estabilidade entre os ciclos. O principal avanço ocorreu no Acre, que passou a pontuar em ambos os indicadores após a criação do Núcleo de Defesa Ambiental, Habitação, Urbanismo e Conflitos Agrários (NAHUCA).
- O número de entes que atenderam ao indicador de estruturas especializadas em povos indígenas e comunidades tradicionais aumentou de 5 para 8. Acre, Maranhão e Pará passaram a pontuar no indicador.
- O atendimento ao indicador de iniciativas voltadas à ampliação do acesso à justiça ambiental em regiões menos acessíveis passou de 5 para 6 entes. Amazonas e Mato Grosso passaram a atender aos critérios considerados pela metodologia. Em contrapartida, Rondônia, que havia pontuado na edição anterior, deixou de atender aos critérios do indicador neste ciclo de avaliação.
- O indicador de capacitação em meio ambiente e questões fundiárias

apresentou o avanço mais expressivo em relação à primeira edição do IDA. Maranhão, Mato Grosso, Rondônia e União passaram a atingir pontuação máxima, enquanto Amazonas e Pará mantiveram desempenho integral nos dois ciclos, sugerindo fortalecimento das estratégias institucionais de formação em temas socioambientais.

- Os resultados evidenciam diferenças interpretativas sobre o conceito de acesso à justiça ambiental. Casos como os do Amazonas e de Mato Grosso demonstram que iniciativas relacionadas à justiça climática, agricultura familiar, sociobiodiversidade e proteção de territórios tradicionais nem sempre são reconhecidas pelos próprios órgãos como ações de caráter ambiental, embora atendam aos critérios adotados pela metodologia do IDA.
- Parte das alterações observadas entre os ciclos decorreu do aprimoramento dos procedimentos de coleta e validação das informações. Nos casos do Amazonas, Mato Grosso e Pará, a ampliação da busca ativa e a identificação de novas evidências permitiram reconhecer iniciativas e estruturas que não haviam sido captadas ou validadas no ciclo anterior.
- Parte das mudanças observadas entre os ciclos está relacionada sobretudo ao aprimoramento das práticas dos Ministérios Públicos analisados. Outra parte se deve ao aprimoramento dos procedimentos de coleta de dados, que foram apresentados no Capítulo 1.

Resultado da Defensoria Pública do Amazonas

A Defensoria Pública do Amazonas teve um dos melhores desempenhos entre as defensorias avaliadas, atendendo aos 5 indicadores analisados. O órgão conta com estruturas especializadas em questões ambientais, fundiárias e povos indígenas e comunidades tradicionais, além de iniciativas de ampliação do acesso à justiça ambiental em regiões menos acessíveis e ações de capacitação em temas ambientais e fundiários. Em relação à primeira edição do IDA, a pontuação aumentou de 4,0 para 5,0 em razão da implementação de iniciativas de ampliação do acesso à justiça ambiental em regiões menos acessíveis.

Polícias Judiciárias

A União e 8 dos 9 estados avaliados possuem delegacias ambientais, o que demonstra uma alta difusão dessa estrutura especializada junto às Polícias

Judiciárias que atuam na região. Somente no Acre não foram encontradas tais estruturas.

Recomendações

A seguir, são apresentadas recomendações voltadas para o fortalecimento do acesso à justiça ambiental no estado do Amazonas, tendo como base os resultados do IDA. Importante frisar que tais recomendações estão baseadas nos indicadores avaliados, sendo que outros aspectos relevantes para o acesso à justiça ambiental podem não estar contemplados.

Tribunal de Justiça

- **Fortalecer a institucionalização da pauta ambiental e fundiária**, com a criação de varas especializadas e núcleos especializados em meio ambiente junto aos centros judiciários de solução consensual de conflitos;
- **Ampliar o acesso à justiça ambiental em regiões menos acessíveis** por meio da instalação de unidades especializadas, serviços ou iniciativas como a justiça itinerante;
- **Reforçar ações para manter o cumprimento das metas do CNJ e elevar o desempenho no índice de atendimento às demandas ambientais e agrárias**, buscando aproximar-se ou superar a média nacional;
- **Ampliar as ações de capacitação contínua** em temas socioambientais, fundiários e de direitos de povos indígenas e comunidades tradicionais, garantindo atualização permanente dos membros e servidores/as;
- **Manter e consolidar os avanços na diversidade**, ao mesmo tempo em que se **reforçam políticas ativas de equidade de gênero**, com vistas a alcançar os parâmetros recomendados pelo CNJ.

Ministério Público

- **Consolidar e fortalecer as estruturas existentes**, assegurando recursos e continuidade para as promotorias e demais estruturas

especializadas em questões ambientais;

- **Criar estrutura especializada** em questões fundiárias, povos indígenas e comunidades tradicionais e estruturas regionais ou grupos de atuação integrada;
- **Promover ações de capacitação** contínua em temas socioambientais, fundiários e de direitos de povos indígenas e comunidades tradicionais, garantindo atualização permanente dos membros e servidores(as);
- **Reforçar a atuação em regiões menos acessíveis**, garantindo que a proteção ambiental e fundiária seja efetiva em todo o território, especialmente nas áreas mais vulneráveis.

Defensoria Pública

- **Consolidar e fortalecer as estruturas existentes**, assegurando recursos e continuidade para estruturas especializadas voltadas à atuação em questões ambientais, fundiárias e relacionadas aos direitos de povos indígenas e comunidades tradicionais;
- **Ampliar as ações de capacitação contínua**, priorizando capacitações específicas para qualificar a atuação de defensores(as) e servidores(as) nesses temas;
- **Fortalecer a presença institucional em regiões menos acessíveis**, estruturando equipes e serviços que atendam às populações mais vulnerabilizadas e aos territórios mais impactados por conflitos socioambientais.

Delegacias

- **Reforçar as condições técnicas e operacionais da delegacia especializada em meio ambiente**, aprimorando sua capacidade de investigação de crimes ambientais no estado.



CAPÍTULO 05

Proteção de defensores ambientais

Proteção de defensores(as) ambientais

Na dimensão de proteção de defensores(as) ambientais foram avaliados 26 indicadores, divididos em 5 eixos: (i) Previsão de Programa de Proteção aos Defensores(as) de Direitos Humanos, Comunicadores(as) e Ambientalistas; (ii) Implementação do Programa de Proteção de Defensores(as) de Direitos Humanos, Comunicadores(as) e Ambientalistas; (iii) Instâncias de participação e mecanismos de denúncia, (iv) Proteção de jornalistas, comunicadores(as) e trabalhadores(as) de mídia; e (v) Órgãos e Forças de segurança.

A existência de programas estaduais e do programa federal de proteção aos defensores(as) de direitos humanos, comunicadores(as) e ambientalistas é tomada como eixo central na construção de parte significativa dos indicadores, dada a sua centralidade para a proteção de pessoas e grupos em situação de risco ou ameaça.

Os indicadores visam avaliar a existência de norma que institua política e/ou programa específico de proteção, a previsão e execução orçamentária para sua implementação, instâncias de participação social para acompanhamento do programa, mecanismos de acesso à informação sobre a proteção de defensores(as), existência de ouvidorias e canais de denúncia, entre outros.

Foram avaliados o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), as secretarias estaduais responsáveis por políticas públicas de direitos humanos, além dos órgãos gestores e de segurança pública, como o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), Secretarias Estaduais de Justiça e/ou Segurança Pública, Polícia Federal, Polícias Civis e Polícias Militares.

A dimensão de proteção de defensores(as) ambientais recebeu a menor pontuação quando comparada às demais dimensões avaliadas (Figura 21). A **média de 15,1 pontos** indica um espaço particularmente sensível de aprimoramento institucional.

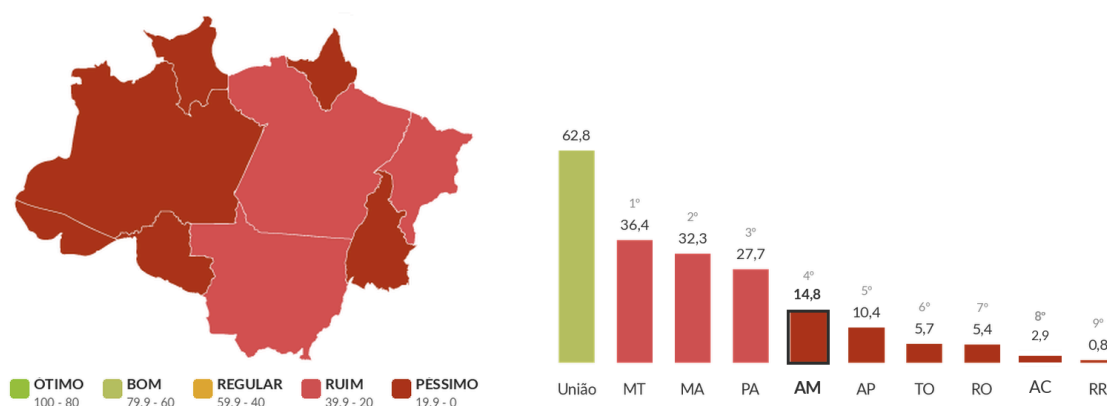


Figura 21: Resultados do IDA 2026, com a média geral e as pontuações obtidas em cada dimensão avaliada.

Como se observa na figura abaixo (Figura 22), três dos nove estados foram classificados como "ruim": Mato Grosso (36,4 pontos), Maranhão (32,3 pontos) e Pará (27,7 pontos). Os demais seis estados receberam a classificação "péssimo": Amazonas (14,8 pontos), Amapá (10,4 pontos), Tocantins (5,7 pontos), Rondônia (5,4 pontos), Acre (2,9 pontos) e Roraima (0,8 ponto). A União alcançou 62,8 pontos, obtendo classificação "bom".



Proteção de Defensores Ambientais



Fonte: Índice de Democracia Ambiental (IDA), 2ª edição, 2026 – dimensão Proteção de Defensores Ambientais.

Figura 22: Ranking dos entes avaliados na dimensão de Proteção de Defensores do IDA 2026, com respectivas pontuações e classificação por faixa de desempenho.

Nesse contexto, o **Amazonas obteve 14,8 pontos**, sendo classificado como "péssimo" e ocupando a 4ª posição entre os estados da Amazônia Legal.

Resultados por eixo

A seguir, são apresentados os resultados por eixo temático. Cada tópico descreve, primeiro, os resultados referentes a todos os entes avaliados e, em seguida, os resultados específicos do estado do Amazonas. Para facilitar a interpretação dos resultados, nessa seção, os dados são apresentados por número de indicadores atendidos e não pela pontuação.

Previsão de Programa de Proteção aos Defensores(as) de Direitos Humanos, Comunicadores(as) e Ambientalistas

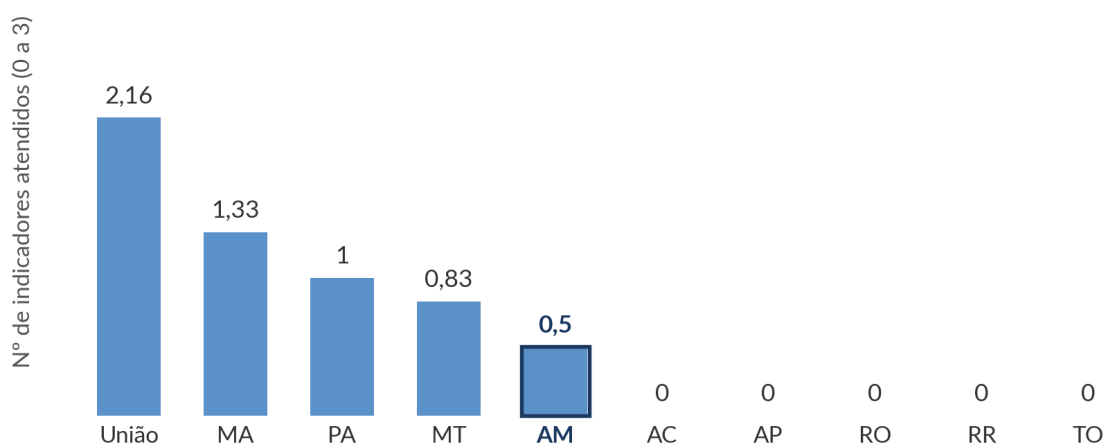
Como se observa na Figura 23, a avaliação dos estados que compõem a Amazônia Legal e o Executivo Federal, neste primeiro eixo, variou entre 0 e 2,1

indicadores atendidos, de um total de 3. O estado do Maranhão e o Executivo Federal alcançaram as melhores avaliações: 1,33 e 2,16, respectivamente. O Pará figura na sequência, com 1 indicador atendido, enquanto Mato Grosso e Amazonas registraram 0,83 e 0,5, respectivamente. Os demais estados da Amazônia Legal zeraram os indicadores, por não contarem com previsão de programas próprios.



Previsão de Programa de Proteção

Indicadores atendidos por estado — eixo Previsão de Programa de Proteção (dimensão Proteção de Defensores)



Fonte: Índice de Democracia Ambiental (IDA), 2ª edição, 2026 — eixo Previsão de Programa de Proteção de Defensores(as) de Direitos Humanos, Comunicadores(as) e Ambientalistas (dimensão Proteção de Defensores).

Figura 23: Resultado do eixo de Previsão de Programa de Proteção aos Defensores(as) de Direitos Humanos, Comunicadores(as) e Ambientalistas

Em relação aos indicadores avaliados, foram encontrados os seguintes resultados:

- O Executivo Federal estabeleceu o **Programa Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH)**, por meio do Decreto Federal 9.937/2019. A atuação do Programa abrange todo território nacional e é executado por meio de convênios firmados com os estados que têm seus próprios programas estaduais, ou diretamente por meio da Equipe Técnica Federal nos estados que não têm programas estaduais;
- **Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará** são os únicos que possuem norma que institui o programa no nível estadual;
- **Apesar do Amazonas possuir norma** que institui programa de

proteção de defensores(as) de direitos humanos, **este encontra-se inativo**. Atualmente os defensores e defensoras do estado são atendidos pelo programa federal;

- Somente o Pará e o Maranhão instituíram o **programa por meio de lei**. Os estados do Amazonas e do Mato Grosso e o Executivo Federal instituíram por meio de decreto;
- Entre os entes que têm programa, apenas a União prevê, em norma, **mecanismos específicos de proteção de mulheres, indígenas e de membros de comunidades tradicionais** nas normas do programa;
- Apenas o Executivo Federal previu **orçamento para o Ministério responsável pelo programa e para a entidade executora**; no Maranhão e Mato Grosso houve previsão orçamentária apenas para a entidade executora; e no Pará não foi possível atribuir pontuação ao indicador, em razão da ausência de resposta às solicitações de informação e da indisponibilidade dos dados correspondentes nos portais de transparência ativa;
- Nenhum estado que possui programa e o Executivo Federal previram dotação orçamentária para o Ministério ou Secretaria de Justiça e Segurança Pública no âmbito do Programa de Proteção a Defensores(as) de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas.

Na comparação entre as edições de 2025 e 2026, destacam-se os seguintes resultados:

- Há uma elevada estabilidade na existência de normas instituidoras dos programas de proteção. Não houve alteração entre os ciclos quanto aos entes que possuem tal norma. Cinco estados da Amazônia Legal permaneceram sem programas próprios, evidenciando a concentração da institucionalização formal da política em poucos entes.
- O Executivo Federal passou a pontuar no indicador relativo à previsão de mecanismos específicos de proteção para mulheres, povos indígenas e comunidades tradicionais..
- Não foram identificados avanços na institucionalização orçamentária dos programas. O resultado indica que persistem tanto desafios relacionados ao financiamento dos programas quanto à transparência

sobre sua execução.

Resultado do estado

O estado do Amazonas atendeu 0,5 dos 3 indicadores avaliados neste eixo. Embora possua norma que institui o programa de proteção a defensores(as) de direitos humanos, comunicadores(as) e ambientalistas, ela não prevê mecanismos específicos de proteção para mulheres, indígenas e comunidades tradicionais. Além disso, como o programa permanece inativo, o estado não atendeu ao indicador de previsão orçamentária específica.

Implementação do Programa de Proteção aos Defensores(as) de Direitos Humanos, Comunicadores(as) e Ambientalistas

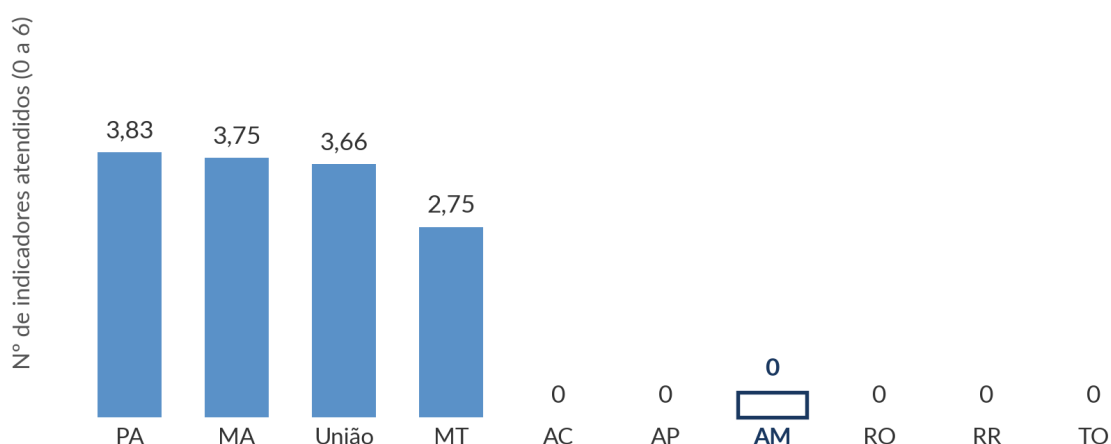
Para a avaliação dos indicadores deste eixo, pontuaram apenas os estados que possuem os próprios programas de proteção aos defensores(as) de direitos humanos, comunicadores(as) e ambientalistas - Maranhão, Mato Grosso, Pará - além do Executivo Federal (Figura 24).

A avaliação dos estados e do Executivo Federal, neste segundo eixo, variou entre 0 e 3,8 indicadores atendidos, de um total de 6. O estado do Pará e o Maranhão alcançaram as melhores avaliações: 3,8 e 3,75 respectivamente.



Implementação do Programa de Proteção

Indicadores atendidos por estado — eixo Implementação do Programa de Proteção (dimensão Proteção de Defensores)



Fonte: Índice de Democracia Ambiental (IDA), 2ª edição, 2026 — eixo Implementação do Programa de Proteção de Defensores(as) de Direitos Humanos, Comunicadores(as) e Ambientalistas (dimensão Proteção de Defensores).

Figura 24: Resultado do eixo de Implementação do Programa de Proteção aos Defensores(as) de Direitos Humanos, Comunicadores(as) e Ambientalistas.

Na sequência, o Executivo Federal atendeu 3,6 indicadores, enquanto o estado de Mato Grosso atendeu 2,75 indicadores. Os demais estados não contam com programas próprios e zeraram as pontuações.

Em relação aos indicadores avaliados, foram encontrados os seguintes resultados:

- Apenas o estado do Pará possui **descentralização da equipe da entidade executora da capital**, evidenciando a necessidade de fortalecimento da atuação do programa em lugares onde há mais situações de conflitos, riscos e ameaças a defensores(as);
- Tanto no Executivo Federal, quanto nos estados do Mato Grosso, Maranhão e Pará foram identificados convênios, acordos de cooperação técnica ou outros instrumentos formais de **articulação interinstitucional entre órgãos públicos para proteção, prevenção e investigação da violência** contra defensores(as) ambientais.
- Nos estados do Maranhão e do Mato Grosso, o **orçamento do programa** foi executado em mais de 90% em 2025. Já no Executivo Federal, a execução orçamentária ficou entre 70% e 90%, enquanto no Pará a execução do orçamento ficou entre 50% e 70%;
- Apenas os **grupos de apoio interdisciplinar das entidades executoras do programa** vinculadas ao Maranhão e ao Executivo Federal são compostos por um conjunto abrangente de profissionais, com advogado(a), psicólogo(a), assistente social e antropólogo(a)/cientista social;
- Em relação à **publicação de informações sobre a governança do programa**, apenas o Executivo Federal divulga as normas aplicáveis, composição do conselho do programa, convênios e termos de cooperação, requisitos e etapas de ingresso, canais de solicitação de ingresso e medidas protetivas disponibilizadas. Pará e Maranhão disponibilizam informações, mas com menor atendimento aos critérios. Já o Mato Grosso não apresentou informações sobre a governança do programa;
- Em relação a **publicação de informações sobre a implementação do programa**, somente Maranhão e Pará disponibilizam informações

referentes à entidade executora.

Na comparação entre as edições de 2025 e 2026, destacam-se os seguintes resultados:

- Houve avanços na execução orçamentária dos programas: Maranhão passou a executar integralmente os recursos previstos para o programa, enquanto o Pará passou a apresentar evidências parciais de execução orçamentária. Em sentido oposto, o Executivo Federal executou parcialmente o orçamento previsto no período analisado.
- Houve ampliação da transparência sobre a governança do programa no Executivo Federal, que passou a atender integralmente aos critérios deste indicador. Maranhão e Pará mantiveram níveis semelhantes de transparência, enquanto Mato Grosso permaneceu sem disponibilizar informações suficientes para atendimento dos requisitos avaliados.
- O Maranhão melhorou a divulgação de informações sobre a implementação dos programas, enquanto o Pará manteve pontuação anterior. Em contrapartida, Mato Grosso e Executivo Federal deixaram de apresentar evidências suficientes para atendimento do indicador.
- Houve ampliação da articulação institucional em Mato Grosso. Já no Maranhão, Pará e Executivo Federal foram identificados os mesmos mecanismos de articulação identificados no ciclo anterior.
- O Pará foi o único ente a apresentar mecanismos de atuação descentralizada em 2026, indicando ampliação da capilaridade territorial do programa. Nos demais estados, os programas permaneceram concentrados nas capitais, sem estruturas formalizadas de atendimento descentralizado.
- Houve um fortalecimento das equipes interdisciplinares de acolhimento. O Maranhão passou a atender integralmente aos critérios relativos à composição do grupo de apoio interdisciplinar, enquanto o Pará passou a apresentar equipe parcialmente compatível com os requisitos da metodologia. O Executivo Federal manteve estrutura completa ao longo dos dois ciclos, e Mato Grosso preservou atendimento parcial ao indicador.

Resultado do estado

O estado do Amazonas atendeu 0 de 6 indicadores, visto que, apesar de possuir programa estadual de proteção de defensores(as) de direitos humanos, comunicadores(as) e ambientalistas, este encontra-se inativo, motivo pelo qual o estado ainda é atendido pela equipe técnica federal. Dessa forma, não foram identificadas ações como execução de orçamento, disponibilização de informações sobre o programa estadual, celebração de convênios ou similares, descentralização ou formação de grupo de apoio interdisciplinar.

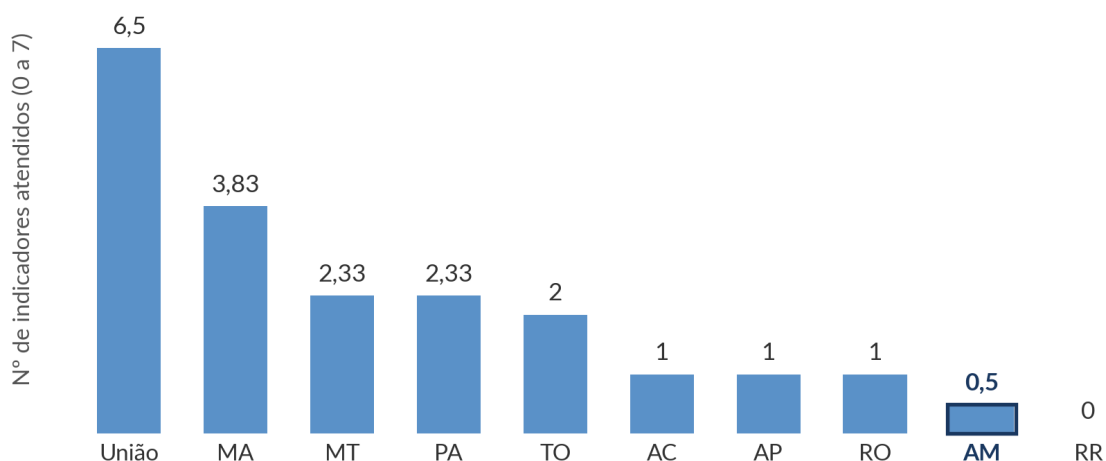
Instâncias de participação e mecanismos de denúncia

No terceiro eixo, as avaliações variaram de 0 a 6,5 indicadores atendidos, sendo esse o total de indicadores (Figura 25). Importante frisar que em 5 dos 7 indicadores do eixo, relativos ao órgão colegiado de acompanhamento do programa, só pontuaram as unidades da federação que possuem os próprios programas estaduais ou federal de proteção aos defensores(as) de direitos humanos, comunicadores(as) e ambientalistas. O Executivo Federal obteve a melhor avaliação geral do eixo, com 6,5 indicadores atendidos, seguido pelo Maranhão, com 3,8, Mato Grosso e Pará, ambos com 2,33.



Instâncias de Participação e Denúncia

Indicadores atendidos por estado — eixo Instâncias de Participação e Denúncia (dimensão Proteção de Defensores)



Fonte: Índice de Democracia Ambiental (IDA), 2ª edição, 2026 — eixo Instâncias de participação e mecanismos de denúncia (dimensão Proteção de Defensores).

Figura 25: Resultado do eixo de Instâncias de participação e mecanismos de denúncia.

Em relação aos indicadores avaliados, foram encontrados os seguintes

resultados:

- Os três estados que possuem seus próprios programas de proteção aos defensores(as) de direitos humanos - Maranhão, Mato Grosso e Pará - assim como o Executivo Federal, contam com **órgãos colegiados** para o acompanhamento da iniciativa;
- No entanto, apenas órgão colegiado vinculado ao Executivo Federal é **composto de forma paritária**, com metade de representantes de órgãos estatais e a outra metade de representantes da sociedade civil. Nos estados do Maranhão, Mato Grosso e Pará os órgãos colegiados possuem menos de um terço de representantes da sociedade civil;
- Nos mesmos três estados e no Executivo Federal, há **previsão de participação do Ministério Público e da Defensoria Pública** nos órgãos colegiados;
- Em 2025, nenhum órgão colegiado realizou **reuniões conforme a periodicidade estabelecida** em norma estadual ou federal;
- Somente o Executivo Federal possui **reserva de assentos** em seu órgão colegiado, tanto **para mulheres, quanto para representantes de povos indígenas e comunidades tradicionais**. Os estados do Maranhão, Mato Grosso e Pará não possuem tal previsão;
- Somente os estados do Maranhão, Tocantins e o Executivo Federal possuem **canais para recebimentos de denúncias anônimas sobre violações de direitos humanos**. No Amazonas, há canal para recebimento de denúncia, embora não tenha sido possível identificar a possibilidade do anonimato. Já os demais estados da Amazônia Legal não contam com esse tipo de mecanismo;
- A existência de **norma com medidas de proteção para denunciante** está mais difundida nos estados da Amazônia Legal, estando ausente apenas nos estados do Amazonas e em Roraima.

Na comparação entre as edições de 2025 e 2026, destacam-se os seguintes resultados:

- Não houve alterações na composição dos colegiados quanto à participação da sociedade civil e à presença do Ministério Público e da

Defensoria Pública, tampouco foram observadas mudanças quanto à reserva de assentos para mulheres e para organizações representantes de povos indígenas e comunidades tradicionais nesses órgãos.

- Enquanto em 2025 Mato Grosso e Executivo Federal atendiam integralmente aos critérios de frequência das reuniões, em 2026 nenhum ente alcançou pontuação máxima.
- Houve ampliação dos canais institucionais para recebimento de denúncias: Amazonas e Tocantins passaram a pontuar no indicador, ainda que parcialmente em alguns casos.
- Houve o fortalecimento do arcabouço normativo de proteção a denunciante: Amapá, Mato Grosso e Tocantins passaram a atender ao indicador, somando-se aos entes que já possuíam normas de proteção a denunciante em 2025.

Resultado do estado

O estado do Amazonas atendeu 0,5 de 7 indicadores. O estado possui canal para recebimento de denúncias sobre violações de direitos humanos, embora não tenha sido possível identificar a possibilidade de anonimato. Apesar disso, não foi identificada norma de proteção de denunciante. Os demais indicadores do eixo também não foram pontuados, visto que, apesar do estado possuir programa próprio de proteção de defensores(as) de direitos humanos, comunicadores(as) e ambientalistas de direitos, este encontra-se inativo, motivo pelo qual também não possui órgão colegiado para acompanhamento do programa.

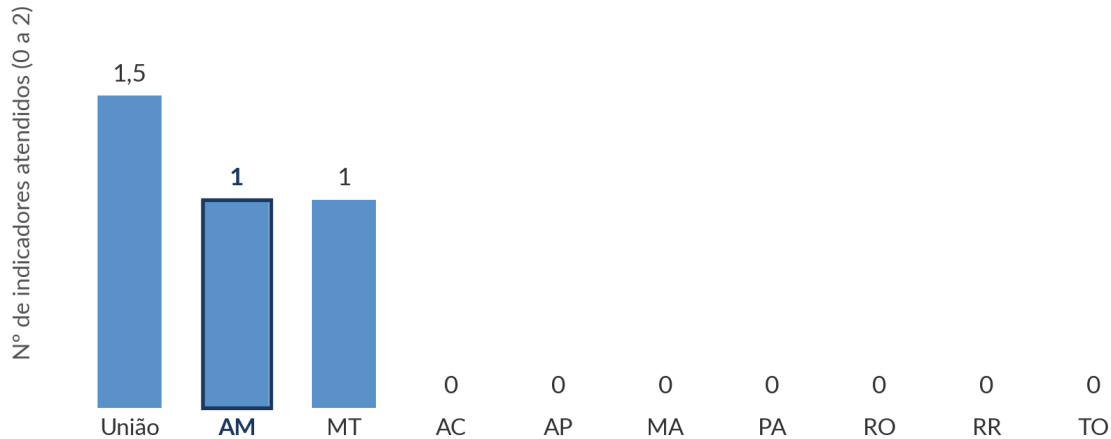
Proteção de jornalistas, comunicadores(as) e trabalhadores(as) de mídia

A avaliação dos estados e do Executivo Federal, neste eixo, variou entre 0 e 1,5 indicadores atendidos, de um total de 2 (Figura 26). O Executivo Federal atendeu 1,5 dos indicadores e os estados do Mato Grosso e do Amazonas, 1. Os demais estados zeraram os indicadores.



Proteção de Jornalistas e Comunicadores

Indicadores atendidos por estado — eixo Proteção de Jornalistas e Comunicadores (dimensão Proteção de Defensores)



Fonte: Índice de Democracia Ambiental (IDA), 2ª edição, 2026 — eixo Proteção de jornalistas, comunicadores(as) e trabalhadores(as) de mídia na área ambiental (dimensão Proteção de Defensores).

Figura 26: Resultado do eixo de Proteção de jornalistas, comunicadores(as) e trabalhadores(as) de mídia.

Em relação aos indicadores avaliados, foram encontrados os seguintes resultados:

- Apenas as normas do programa dos estados do Amazonas e do Mato Grosso e do Executivo Federal explicitam a **proteção de jornalistas, comunicadores(as) e trabalhadores(as) de mídia**;
- Somente o Executivo Federal realiza **monitoramento dos relatos de assédio, ataques e/ou criminalização** contra jornalistas, comunicadores(as) e trabalhadores de mídia, mas não divulga dados sobre o tema.

Na comparação entre as edições de 2025 e 2026, destacam-se os seguintes resultados:

- Não foram identificadas alterações entre os ciclos quanto à previsão de mecanismos específicos de proteção ou ao monitoramento de violações contra esse público. Amazonas, Mato Grosso e Executivo Federal mantiveram previsões normativas voltadas à sua proteção, enquanto o Executivo Federal permaneceu como o único ente a realizar monitoramento e divulgação sistemática de informações sobre violência

contra jornalistas e comunicadores(as).

Resultado do estado

O estado do Amazonas atendeu 1 de 2 indicadores. A norma que institui o programa estadual prevê a proteção de comunicadores, embora o programa permaneça inativo, sendo o estado atendido pela equipe técnica federal. Não foi identificado monitoramento e divulgação de relatos de assédio, ataques ou criminalização contra jornalistas, comunicadores(as) e trabalhadores(as) da mídia.

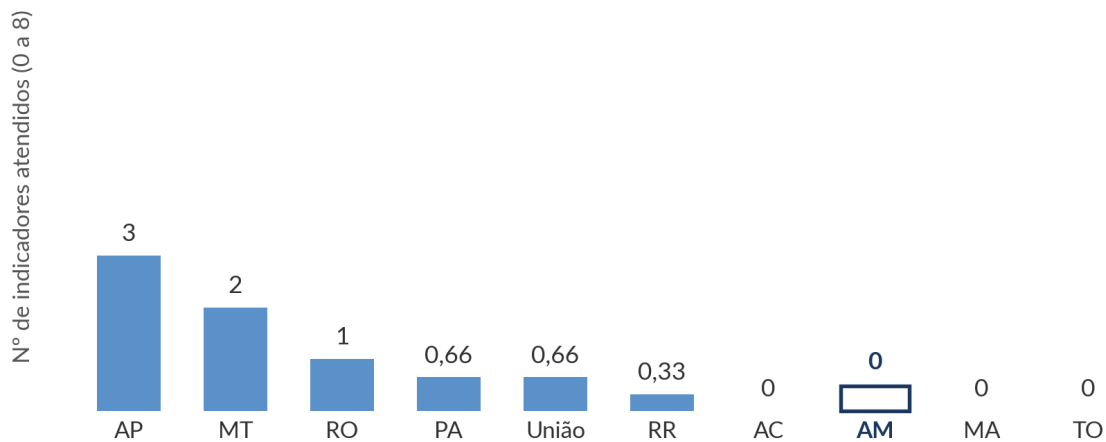
Órgãos e forças de segurança

No quinto e último eixo, a avaliação variou entre 0 e 3 indicadores atendidos, de um total de 8 para os estados e 5 para o Executivo federal (Figura 27). O estado do Amapá alcançou a maior nota, atendendo 3 indicadores, seguido por Mato Grosso, com 2 e Rondônia, com 1. Pará e o Executivo Federal atenderam, ambos, 0,6 e Roraima 0,3. O restante dos estados avaliados não atendeu a nenhum indicador.



Órgãos e Forças de Segurança

Indicadores atendidos por estado — eixo Órgãos e Forças de Segurança (dimensão Proteção de Defensores)



Fonte: Índice de Democracia Ambiental (IDA), 2ª edição, 2026 — eixo Órgãos e forças de segurança para defensores(as) ambientais (dimensão Proteção de Defensores). Para a União, 3 indicadores relativos à Polícia Militar não se aplicam, resultando em um máximo de 5 indicadores aplicáveis.

Figura 27: Resultado do eixo de Proteção de jornalistas, comunicadores(as) e trabalhadores(as) de mídia.

Em relação aos indicadores avaliados, foram encontrados os seguintes resultados:

- Apenas os órgãos e as forças de segurança pública do estado do Amapá - Secretaria de Justiça e Segurança Pública, Polícia Civil e Polícia Militar - possuem **protocolos** ou instrumentos similares **que orientem a sua atuação em casos que envolvam defensores(as) ambientais;**
- Apenas a Polícia Civil e a Polícia Militar do Mato Grosso desenvolveram iniciativas de **capacitação de agentes de segurança pública voltadas à proteção de defensores(as) de direitos humanos**, não incluindo, no entanto, especificamente a proteção de defensores(as) ambientais, jornalistas, comunicadores(as) e trabalhadores(as) da mídia;
- No que diz respeito à existência de **protocolos sobre o uso de câmeras corporais por agentes de segurança pública em conflitos ambientais e fundiários**, os resultados foram variados: O Pará apresentou protocolos sobre o uso de câmeras corporais adotados tanto pela Polícia Militar quanto pela Polícia Civil, que não citam, porém, conflitos ambientais ou fundiários. Roraima apresentou protocolos sobre o uso de câmeras corporais apenas na Polícia Militar, mas que também não cita tais conflitos. A Polícia Militar de Rondônia é a única, entre os estados da Amazônia Legal, que possui protocolos sobre o uso de câmeras corporais em conflitos ambientais ou fundiários. Já o Executivo Federal apresentou protocolo nacional que contempla o uso de câmeras corporais e explicita sua aplicação em conflitos fundiários ou ambientais.

Na comparação entre as edições de 2025 e 2026, destacam-se os seguintes resultados:

- Não foram identificadas alterações entre os ciclos quanto à existência de mecanismos que orientem a atuação das Secretarias de Justiça, Polícias Cíveis/Federais e Polícias Militares em casos envolvendo defensores(as) de direitos humanos. O Amapá permaneceu como o único ente a atender aos indicadores relativos a orientações institucionais para atuação dos agentes de segurança pública.
- Dentre as Secretarias de Justiça dos estados da Amazônia Legal, apenas o Ministério da Justiça possui protocolo sobre uso de câmeras corporais, em casos de conflitos fundiários ou ambientais;
- Houve avanço na capacitação das forças de segurança. Mato Grosso ampliou as ações nesse sentido, passando a atender integralmente ao

indicador relativo à Polícia Civil e figurando como o único ente a pontuar no indicador referente à Polícia Militar.

- Houve avanço pontual nos protocolos sobre uso de câmeras corporais: Rondônia passou a atender integralmente aos critérios da metodologia relativos ao uso de câmeras corporais pela Polícia Militar em conflitos fundiários e ambientais, enquanto Pará e Roraima mantiveram atendimento parcial. Nos demais indicadores relacionados a protocolos sobre câmeras corporais não foram observadas alterações entre os ciclos.

Resultado do estado

O estado do Amazonas atendeu 0 de 8 indicadores, uma vez que nenhuma das instituições avaliadas — Secretaria da Segurança Pública (SSP), Polícia Civil e Polícia Militar — possui mecanismos específicos para atuação em casos envolvendo defensores(as) ambientais e protocolo sobre o uso de câmeras corporais, e nenhuma das polícias (civil e militar) realizou capacitações sobre defensores(as).

Recomendações

A seguir, são apresentadas recomendações voltadas para o fortalecimento da proteção de defensores(as) ambientais no estado do Amazonas, tendo como base os resultados do IDA. As recomendações são especialmente direcionadas à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC), à Secretaria de Segurança Pública (SSP), à Polícia Civil e à Polícia Militar do Amazonas.

- **Ativar o programa estadual de proteção aos defensores(as)** de direitos humanos, comunicadores e ambientalistas, alinhado às diretrizes nacionais e às particularidades do contexto amazônico;
- **Incorporar nas normas e diretrizes** do programa mecanismos específicos voltados à **proteção de mulheres defensoras, pessoas indígenas, membros de comunidades tradicionais e comunicadores**, considerando os riscos diferenciados enfrentados por esses grupos e a necessidade de abordagens culturalmente adequadas e interseccionais;
- **Implantar a descentralização do programa** por meio de postos/escritórios regionalizados, com estrutura mínima de equipe

presencial, como medida de ampliação do acesso à proteção em territórios vulneráveis, melhoria da resposta em campo e fortalecimento da articulação institucional local;

- **Assegurar, na lei orçamentária do estado, a previsão de recursos específicos para a adequada implementação e manutenção do programa**, incluindo rubricas destinadas não somente para a entidade executora, mas também para os órgãos de justiça e segurança pública e de direitos humanos;
- **Executar integralmente e com transparência o orçamento previsto**, promovendo a implementação adequada e o controle social do programa;
- **Disponibilizar informações atualizadas sobre a governança do programa**, como forma de garantir transparência, controle social e acesso qualificado à política, incluindo a divulgação das normas aplicáveis, composição do conselho gestor, convênios e termos de cooperação firmados, requisitos e etapas para ingresso, canais de solicitação e medidas protetivas oferecidas;
- **Divulgar periodicamente informações sistematizadas sobre a implementação do programa**, incluindo dados sobre a entidade executora, composição da equipe técnica, volume anual de solicitações deferidas e indeferidas, perfil das pessoas atendidas (gênero, raça e área de atuação), bem como tipos de violação e perfil dos(as) violadores(as), assegurando a proteção de dados sensíveis e o respeito à confidencialidade;
- **Garantir a existência de instância colegiada de participação no acompanhamento do Programa**, com realização de reuniões periódicas, composição paritária, representatividade de gênero e étnico-racial e participação do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- **Formalizar convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos institucionais entre órgãos públicos voltados à proteção, prevenção e investigação da violência contra defensoras(es)** ambientais, visando fortalecer a articulação interinstitucional, a eficiência das ações e a proteção integral dos direitos;

- **Constituir grupo de apoio interdisciplinar para o programa**, composto, preferencialmente, por advogado(a), psicólogo(a), assistente social e antropólogo(a)/cientista social, garantindo atendimento integral e qualificado às demandas jurídicas, psicossociais e culturais das pessoas protegidas;
- **Fortalecer o canal de denúncias** para o recebimento de relatos, inclusive anônimos, de violações de direitos humanos e de ataques contra defensoras(es) ambientais, jornalistas e comunicadores(as);
- **Adotar protocolos específicos para a atuação das forças de segurança** (Secretaria de Segurança Pública (SSP), Polícia Civil e Polícia Militar) em casos que envolvam defensoras(es) de direitos humanos;
- **Implementar sistema de câmeras corporais** para agentes de segurança nas operações realizadas em contextos de conflitos fundiários e ambientais, como instrumento de transparência, segurança e prevenção de abusos;
- **Realizar capacitações periódicas para agentes públicos da segurança** (Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Polícia Civil e Polícia Militar) sobre proteção de defensoras(es) ambientais e liberdade de imprensa;
- Incorporar na política de segurança pública a realização de **monitoramento sistemático de casos de assédio, violência, criminalização e ameaças** contra jornalistas, comunicadores(as) e defensores(as) ambientais, com a publicação periódica de dados e análises que possam subsidiar medidas de prevenção e resposta.

NOTA TÉCNICA

ÍNDICE DE DEMOCRACIA AMBIENTAL

Estado do Amazonas Julho/2026

AUTORES:

Júlia Mariano

Marina Marques de Sá Souza

Olivia Ainbinder

Renato Morgado

APOIO TÉCNICO

Cyro Assahira

Deborah Gallego Gallo

Felipe Augusto Zanusso Souza

Os gráficos e visualizações de dados apresentados nesta Nota Técnica foram produzidos com apoio de ferramentas de inteligência artificial, a partir dos dados e indicadores do IDA 2026 coletados e validados pela equipe técnica. A curadoria, análise e interpretação dos resultados são de responsabilidade da Transparência Internacional - Brasil e do Instituto Centro de Vida (ICV).

democraciaambiental.org.br

Realização:



Apoio:

